



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-027-PMPD
PROCESSO ADM Nº 019/2026-PMPD
DATA DE ABERTURA: 23/09/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Pau D'arco, Estado do Pará, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

A presente licitação reger-se-á pelas disposições constantes deste Edital e seus Anexos, que estabelecem as condições, especificações, exigências e critérios para participação, julgamento e execução contratual, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade que regem a Administração Pública.

Pelo presente termo, autuo esta fase do procedimento licitatório, nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos - e do Princípio da Segregação de Funções. De modo que, a segregação de funções tem por função primordial a de servir como ferramenta de controle interno da própria Administração Pública, a fim de garantir a independência funcional dos servidores e estrutural dos setores administrativos nas várias fases do procedimento licitatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e encaminhar e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e encaminhar os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: <https://paudarco.pa.gov.br/> do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/>, Aba: Serviços, Cidadão. Mural de Licitações, Município, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, SECRETARIAS E FUNDOS.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09 H:00 MDO DIA 11/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23 H:59 MDO DIA 18/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DUVIDAS E ESCLARECIMENTO	23 H:59 MDO DIA 18/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07 H:00 MDO DIA 23/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10 H:00 MDO DIA 23/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
VALOR ORÇADO	R\$ 3.087.707,69
MODO DE DISPUTA	ABERTO



1.1. Pregão eletrônico para Sistema de registro de preço a contratação a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais das Secretarias Municipais de Obras, Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Finanças, Esporte, Agricultura, Administração, Saúde, Educação, bem como dos Fundos Municipais e demais unidades administrativas integrantes da estrutura do Município de Pau d'Arco/PA.

A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Dispomos dos recursos orçamentários, com a funcional programática abaixo detalhada. Ação: 04.122.0002.2-006 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo. Ação: 04.122.0002.2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo Ação: 04.122.0002.2015 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo Ação: 23.692.0009.2-039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Produção e Desenvolvimento Econômico. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo Ação: 04.122.0002.2-041 Manutenção das Atividades da Sec. de Obras, Transp. e Serviços Urbanos. Fontes: 500 / 700 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo. Ação: 27.812.0004.2-051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo Ação: 13.392.0008.2-060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo Ação: 20.605.0009.2-063 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo, Ação: 10.301.0005.2-074 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. Fontes: 500/600/631/632 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo Ação: 12.361.003.2-021 Manutenção do Fundo Municipal de Educação. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo. Ação: 08.244.0006.2-054 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo. Ação: 18.541.0007.2-069 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo. Ação: 14.243.0006.2-056 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo. Caps Em conformidade com as disposições contidas no Art. 150 da Lei 14.133/2021.



2 .DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente não poderão participar de licitação ou celebrar contrato com a Administração Pública aqueles que, por impedimento legal, sanção administrativa, situação jurídica ou conflito de interesses, afrontarem os princípios da moralidade, impessoalidade, probidade administrativa, segurança jurídica e interesse público, que regem os procedimentos licitatórios fundamentada nos artigo 9º, artigo 12 e artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão participar de licitações ou celebrar contratos administrativos:

3.3.2. Empresas que incluem-se quaisquer vedações legais ou constitucionais específicas que impeçam pessoas físicas ou jurídicas de contratar com o Poder Público, inclusive em decorrência de legislação setorial ou de normas regulamentadoras.

3.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- 3.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observadas as disposições deste Edital e seus anexos.

4.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das regras da plataforma eletrônica utilizada, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, após a fase de julgamento e negociação.

4.3. Declarado o licitante provisoriamente vencedor, este será convocado pelo Pregoeiro para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços adequada ao valor final ofertado (proposta realinhada) e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada apresentada antes do término do prazo e aceita pelo Pregoeiro.

4.4. Ao apresentar sua proposta, o licitante declara estar ciente e concordar integralmente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, comercial e demais encargos aplicáveis, atendendo integralmente às exigências previstas no instrumento convocatório.

4.5. O envio da proposta por meio do sistema eletrônico ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha de uso pessoal e intransferível do licitante.

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que contenha alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, hipótese em que lhes será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.

4.9. Não será estabelecida ordem de classificação das propostas na etapa de cadastramento, a qual ocorrerá somente após a fase competitiva de lances, negociação e julgamento, na forma prevista neste Edital.

4.10. Os documentos de habilitação e a proposta realinhada do licitante provisoriamente vencedor serão disponibilizados para análise do Pregoeiro e dos demais interessados após sua apresentação no sistema eletrônico, observadas as regras de publicidade e transparência previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1.** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- 5.1.2.** Marca nacional de cada item ofertado;
- 5.1.3.** Fabricante nacional de cada item ofertado, (quando for o caso).



5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente dos serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema não campos para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0.1 (um centavo).



6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 03 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7. DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS À ETAPA COMPETITIVA, DAS PRORROGAÇÕES, DA DESCONEXÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO.

7.1. Na hipótese de ocorrência de falhas operacionais, indisponibilidade do sistema eletrônico ou qualquer evento superveniente que comprometa a regularidade da etapa competitiva, o Pregoeiro adotará as providências necessárias à preservação da isonomia entre os licitantes, da transparência do certame e da seleção da proposta mais vantajosa, podendo desconsiderar os lances registrados em desacordo com as regras deste Edital, mediante decisão fundamentada e devidamente registrada em ata.

7.2. Não serão admitidos dois ou mais lances de idêntico valor, prevalecendo, para todos os efeitos legais, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.3. Durante toda a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, permanecendo resguardada a identidade de seu autor, em observância aos princípios da competitividade, da isonomia e do julgamento objetivo.

7.4. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, permanecendo o sistema eletrônico disponível para operação, os licitantes poderão continuar ofertando lances normalmente, os quais serão recebidos, registrados e processados pelo sistema.

7.5. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por período superior a 10 (dez) minutos e impeça a regular condução da sessão pública, esta será suspensa e reiniciada somente após comunicação oficial aos participantes, divulgada no sistema eletrônico utilizado para realização do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando a nova data e horário para retomada dos trabalhos.

7.6. O licitante que não apresentar lances durante a etapa competitiva permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta originalmente cadastrada, observadas as regras de classificação estabelecidas neste Edital.



7.7. Nos itens cujo tratamento não seja exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, encerrada a etapa de lances, será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentados pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, mediante verificação automática do enquadramento empresarial realizada pelo sistema eletrônico.

7.8. Consideram-se empatadas, para fins de exercício do direito de preferência, as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao da proposta mais bem classificada apresentada por empresa que não faça jus ao benefício legal.

7.9. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para apresentar nova proposta, obrigatoriamente inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de até 5 (cinco) minutos, contado da respectiva convocação.

7.10. Não sendo exercido o direito de preferência pela primeira convocada, serão convocadas, sucessivamente, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes que se enquadrem na hipótese legal, observada rigorosamente a ordem de classificação.

7.11. Havendo equivalência entre os valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio eletrônico para definição da ordem de convocação para o exercício do direito de preferência.

7.12. Quando houver previsão legal de aplicação de margens de preferência para bens manufaturados nacionais ou serviços nacionais, estas serão observadas exclusivamente entre as propostas que preencham os requisitos estabelecidos na legislação específica.

7.13. Persistindo o empate após a aplicação das preferências legais, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – disputa final entre os licitantes empatados, mediante apresentação de nova proposta;
- II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, quando houver registros objetivos aptos à sua aferição;
- III – desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, na forma da regulamentação aplicável;
- IV – desenvolvimento e implementação de programa de integridade (compliance), conforme critérios estabelecidos pelos órgãos competentes.

7.14. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- I – aos bens produzidos ou aos serviços prestados por empresas estabelecidas no território do Estado do Pará, quando admitido pela legislação aplicável;
- II – aos bens produzidos ou aos serviços prestados por empresas brasileiras;
- III – às empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV – às empresas que comprovem a adoção de ações de mitigação dos impactos ambientais, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009 e demais normas correlatas.

7.15. Encerrada a etapa competitiva e concluída a aplicação dos critérios legais de desempate, o Pregoeiro poderá promover negociação diretamente com o licitante detentor da melhor proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, objetivando a obtenção de condições ainda mais vantajosas para a



Administração, vedada qualquer negociação que implique modificação do objeto, das condições essenciais da contratação ou tratamento desigual entre os participantes.

7.16. Toda negociação será realizada por intermédio do sistema eletrônico, permanecerá integralmente registrada nos autos do processo e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle dos atos administrativos.

7.17. Concluída a negociação, o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente vencedor para apresentar, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta readequada ao valor final negociado, acompanhada, quando solicitado, da planilha de composição de custos, memória de cálculo, documentos complementares e demais elementos necessários à comprovação da exequibilidade e da conformidade da proposta, admitida a prorrogação do prazo mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo Pregoeiro.

7.18. Recebida a documentação prevista no item anterior, o Pregoeiro procederá à análise da aceitabilidade da proposta e, sendo esta considerada compatível com as exigências editalícias e com o interesse público, promoverá a verificação dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, observando rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das demais normas aplicáveis.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.



8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:-

8.7.2.1. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. (Quando for o caso).

8.7.2.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11.1. A empresa licitante deverá comprovar o recolhimento da quantia a título de garantia de proposta juntamente com o comprovante de pagamento da apólice, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, o seguro deverá constar que a proposta será assegurada durante a validade da proposta, o seguro poderá ser por meio da apresentação de uma das modalidades a seguir:

8.11.2. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.11.3. Seguro-garantia;

8.11.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. Ou depósito financeiro na conta da prefeitura Municipal de Pau D'arco.



8.11.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 15 dias contado a fase de conclusão do processo.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.1. Caso a empresa venha apresentar valores com sua exequibilidade que ultrapasse 50% dos valores cotados por essa administração afins de comprovação de sua exequibilidade a empresa deverá encaminhar junto a proposta realinhada a composição de custo contendo todos a as exigências: tais como inclusas, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte para entrega, podendo ser solicitada até notas fiscais de entrada para os itens venha ultrapassar notas fiscais emitidas anterior a data de abertura do certame.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá encaminhar a proposta juntamente com o seguro garantia supra mencionado anteriormente.

9.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais pelo licitante ou seu representante legal.

9.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

9.4. Declaração que se compromete a apresentar sua composição de custos para todos os itens que venha ultrapassar 50% de sua exequibilidade contendo todos a as exigências: tais como inclusas, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte para entrega, podendo ser solicitada até notas fiscais para os itens. Vale ressaltar que as notas fiscais para comprovação deverão possuir data empresa antes da abertura do certame (Apresentar em papel timbrado da empresa).

9.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.7. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas à participação no certame ou à futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e, ainda, aos seguintes cadastros oficiais:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, disponíveis no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

10.1.4. As consultas aos cadastros deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e, igualmente, de seu sócio majoritário, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções aplicáveis ao responsável por ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste, na Consulta de Situação do Fornecedor, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor competente deverá diligenciar a verificação quanto à eventual ocorrência de fraude por parte das empresas mencionadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será apurada mediante análise de vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento de serviços ou outros elementos que indiquem identidade ou continuidade empresarial.

10.1.4.3. O licitante será previamente convocado para apresentar manifestação antes de eventual desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante inabilitado, por ausência de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, será procedida nova verificação, pelo sistema, quanto à eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, compreendendo as seguintes dimensões:

Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; Qualificação Técnica.

10.2.1. É dever do licitante manter atualizadas, no referido portal, todas as comprovações exigidas, de modo que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou, alternativamente, encaminhar a documentação atualizada em conjunto com a proposta comercial.

10.2.2. O descumprimento do disposto no subitem anterior implicará na inabilitação do licitante, exceto se, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões, o(a) Pregoeiro(a) conseguir comprovar a validade dos documentos.



10.3. Em caso de participação sob a forma de consórcio, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico financeira, salvo justificativa devidamente fundamentada no processo licitatório.

Tal regra não se aplica aos consórcios constituídos exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definido na legislação vigente.

10.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares para confirmação daqueles já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

O não envio dos documentos no prazo estipulado acarretará a imediata inabilitação da empresa.

10.5. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade, autenticidade ou validade dos documentos digitais apresentados.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação que contenham CNPJ ou CPF divergentes, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

10.7. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da filial, exceto quando, por sua natureza, os documentos forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com divergências nos números dos documentos relativos ao CND e CRF/FGTS, desde que comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.

10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens subsequentes, para fins de habilitação.

11 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

11.1. A habilitação jurídica tem por finalidade comprovar a existência legal da empresa e sua capacidade para exercer as atividades pertinentes ao objeto da licitação, devendo ser apresentados os seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do licitante:

11.1.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial: www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.1.3. Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – LTDA: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório dos administradores em exercício.

11.1.4. Sucursal, Filial ou Agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis do local onde opere, com a devida averbação no registro da sede (matriz).

11.1.5. Sociedade Simples: Ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de prova da designação de seus administradores.

11.1.6. Cooperativas: Ata de fundação e estatuto social em vigor, acompanhados da ata da assembleia geral que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11.1.7. Prova de Registro Cadastral: Certificado de Regularidade Cadastral – CRC, emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço eletrônico:

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>.

11.1.8. Documentos Pessoais dos Administradores: Cópias legíveis dos documentos de identificação oficiais com foto dos administradores ou representantes legais indicados nos atos constitutivos, com validade nacional (RG, CNH ou documento equivalente).

11.1.9. Empresas ou Sociedades Estrangeiras em Funcionamento no País: Decreto de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Poder Executivo Federal, conforme a legislação aplicável.

11.1.10. Todos os documentos relacionados nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou de sua consolidação, de modo a demonstrar inequivocamente a estrutura societária e o poder de representação da empresa na data da sessão pública.

12 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

12.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista visa demonstrar a idoneidade do licitante perante os órgãos públicos, bem como sua adimplência junto às Fazendas Públicas e ao sistema de garantias trabalhistas e sociais, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

12.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, acompanhada do Quadro de Sócios e Administradores (QSA), ou, no caso de pessoa física, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme a natureza do licitante.

12.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, conforme disposto na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

12.1.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

12.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do ente federativo onde estiver sediado o licitante.

12.1.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede da empresa.



12.1.8. Caso o licitante detentor da proposta de menor preço seja microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, ainda que contenha restrições, sob pena de inabilitação.

12.1.9. Constatada alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização, contado a partir da data fixada para a apresentação da documentação, nos termos do art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1. A habilitação econômico-financeira tem por finalidade comprovar a boa situação financeira do licitante e sua capacidade econômico-contábil para a execução das obrigações decorrentes da contratação, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

13.1.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou do estado de jurisdição, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ou dentro do prazo de validade nela indicado.

13.1.2. No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, demonstrar o cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

13.1.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Os documentos poderão ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.1.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, apresentação das demonstrações contábeis limitar-se-á ao último exercício.

13.1.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.1.6. Será admissível a apresentação de balanço intermediário, quando decorrer de previsão legal, contratual ou estatutária.

13.1.7. Caso o licitante seja cooperativo, os documentos contábeis deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de declaração formal, sob as penas da lei, atestando que a referida auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.1.8. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada por meio da obtenção dos seguintes índices contábeis, que deverão apresentar resultado superior a 1 (um):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, a posse de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.10. As licitantes deverão, ainda, complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira mediante demonstração de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, com base no Balanço Patrimonial e nas Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se atualização monetária por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da proposta.

13.1.11. A empresa constituída no exercício atual, classificada como Microempreendedor Individual – MEI, ficará isenta do cumprimento das exigências constantes dos subitens 13.1.3 a 13.1.10 deste Edital, em razão da sua natureza jurídica e porte econômico, devendo, contudo, comprovar sua regular inscrição e condição cadastral vigente.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.1. A comprovação da qualificação técnica dar-se-á mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante executou ou executa, de forma satisfatória, o fornecimento de bens ou a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a execução de quantitativos correspondentes a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade de cada item arrematado, admitida, para esse fim, a soma de atestados, desde que comprovem a capacidade operacional do licitante para o atendimento do quantitativo mínimo exigido.

14.3. Serão aceitos atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, desde que contenham, no mínimo: identificação da entidade emitente; identificação do contratado; descrição do objeto executado; quantitativos executados; período de execução; manifestação expressa quanto à satisfatória execução do objeto.

14.4. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade e da veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, termos de recebimento, certidões ou quaisquer outros elementos que comprovem a efetiva execução do objeto, na forma do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. A exigência de quantitativo mínimo correspondente a 20% (vinte por cento) dos itens arrematados tem por finalidade assegurar que o licitante detenha capacidade técnica e operacional compatível com a futura contratação, observando os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



14.6. Não será exigida identidade absoluta entre o objeto constante do atestado e o objeto desta licitação, sendo suficiente a comprovação de experiência anterior na execução de fornecimentos ou serviços similares, compatíveis em natureza, características e complexidade.

14.7. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência pelo Pregoeiro, sempre que houver dúvida quanto à sua autenticidade, veracidade ou suficiência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO JUNTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica exigidos neste Edital, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar as seguintes declarações, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente assinadas por seu representante legal ou procurador regularmente constituído.

15.2. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação ou da contratação, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência que altere essa condição, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, atestando que não emprega menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

15.4. Declaração de elaboração independente da proposta, afirmando que sua proposta foi elaborada de forma autônoma, sem qualquer ajuste, combinação, acordo ou prática que restrinja ou comprometa a livre concorrência.

15.5. Declaração informando o enquadramento da empresa como Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou demais categorias empresariais, para fins de aplicação, quando cabível, do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

15.6. Declaração de que a empresa não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e de que não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. Declaração de cumprimento integral dos requisitos de habilitação e de que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e refletem a real situação jurídica, fiscal, econômica e operacional da empresa, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por eventual falsidade.

15.8. Declaração de compromisso com a integridade, a ética, a prevenção à fraude e à corrupção, bem como de observância da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a adotar medidas destinadas à proteção, confidencialidade e segurança dos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual.

15.9. Declaração de ciência de que a Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos e a veracidade das informações apresentadas, na forma do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.



15.10. Declaração de veracidade, autenticidade e licitude de todos os documentos apresentados no procedimento licitatório, assumindo integral responsabilidade pelas informações prestadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade documental ou declaração inverídica.

15.11. Declaração de que conhece, observa e cumprirá integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, sanitária e de segurança do trabalho aplicável ao objeto da contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos praticados durante a execução contratual, sem qualquer ônus para a Administração.

15.12. A ausência de qualquer das declarações exigidas neste item, quando passível de saneamento, poderá ser suprida mediante diligência promovida pelo Pregoeiro, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não implique apresentação de documento novo ou alteração da substância da proposta ou da habilitação.

16. DOS RECURSOS.

16.1. O sistema disponibilizará 02 momentos para fase de recurso

16.2. Logo após a fase de negociação será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.3. A primeira fase de recurso deverá ser intencionada referente ao julgamento das propostas de preços das licitantes.

16.4. Declarado o vencedor, após a fase de habilitação haverá a segunda fase do recurso, onde será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, esta opção, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

16.5. A segunda fase de recurso deverá ser intencionada referente a habilitação ou inabilitação das licitantes;

16.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.7. Havendo quem se manifeste caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.

16.8. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará a decadência desse direito.

16.9. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.11. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



16.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.16. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1. Findado a fase de julgamento o pregoeiro encaminhará o certame para a autoridade competente para que proceda com as devidas medidas cabíveis a continuidade ao certame quanto a adjudicação e homologação a licitação sempre respaldado por pareceres técnicos. (apresentar posterior a homologação o Alvará de funcionamento devidamente válido).

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução do contrato.

20. DO TERMO DA ATA DE SRP INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

20.2. A Ata será encaminhada ao fornecedor via e-mail e deverá ser assinada digitalmente pelo representante legal ou E-CNPJ da empresa, sendo logo após devolvida no mesmo e-mail.



20.3. O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br o e-mail para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado digital.

20.4. Decorrido o prazo do item, dentro do prazo de validade da proposta, e não efetivando a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas no Edital.

20.5. A ARP terá prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

20.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Pau D'arco, não está obrigado a contratar com o vencedor.

20.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

20.8. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.9. Considera-se preço registrado aquele atribuído às aquisições, incluindo todas as despesas e custos tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação do certame e a adjudicação do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e a disponibilidade orçamentária e financeira, a Administração convocará o licitante vencedor para celebrar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme a natureza da contratação, nos termos dos arts. 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. O adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. A convocação poderá ser realizada por meio eletrônico, sistema oficial de gestão contratual, correspondência com aviso de recebimento ou qualquer outro meio que assegure a comprovação do recebimento pelo adjudicatário.

21.4. O prazo para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que solicitado antes do término do prazo originalmente concedido e mediante justificativa devidamente fundamentada, aceita pela Administração.

21.5. Quando a legislação admitir a substituição do contrato por Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço, Carta-Contrato ou outro instrumento equivalente, sua emissão e aceite produzirão todos os efeitos jurídicos do contrato administrativo, aplicando-se integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6. A assinatura do contrato ou a aceitação do instrumento equivalente importará no reconhecimento, pela Contratada, de que:



O instrumento contratual vincula as partes às condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, na proposta vencedora e na legislação aplicável;

A proposta apresentada integra o contrato para todos os efeitos legais;

A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

A execução contratual observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, boa-fé objetiva, transparência e interesse público.

21.7. O prazo de vigência do contrato será aquele definido no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8. Antes da formalização da contratação, a Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais de controle, cadastros públicos e demais bases de dados disponíveis, com a finalidade de verificar a manutenção das condições de habilitação, a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública e a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e cadastral do adjudicatário.

21.9. Como condição para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá comprovar que permanece atendendo a todas as exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, bem como apresentar as licenças, autorizações, registros, alvarás e demais documentos cuja manutenção seja exigida pela legislação aplicável ao objeto da contratação.

21.10. Verificada qualquer irregularidade sanável na documentação exigida para contratação, poderá ser concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, desde que a situação seja passível de saneamento e não implique ofensa aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

21.11. O licitante vencedor que, injustificadamente, deixar de assinar o contrato, recusar o recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, deixar de apresentar a documentação exigida para contratação ou não mantiver as condições de habilitação ficará sujeito às penalidades previstas neste Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes.

21.12. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, para negociação e eventual contratação, desde que mantidas as condições originalmente estabelecidas no procedimento licitatório, observadas as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.13. A celebração do contrato não afasta o dever da Contratada de manter, durante toda a execução contratual, a regularidade de sua documentação, a capacidade técnica, a qualificação econômico-financeira e as demais condições que fundamentaram sua habilitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas, rescisão contratual e demais consequências previstas na legislação vigente.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

22.1. As condições, critérios, periodicidade e índices aplicáveis ao reajustamento dos preços contratados são aqueles estabelecidos no Termo de Referência e na minuta do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



22.2. O reajustamento dos preços será concedido após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base definida no Termo de Referência, mediante aplicação do índice oficial nele previsto, em conformidade com os arts. 25, § 7º, e 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. Independentemente do reajustamento previsto no item anterior, poderá ser concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da Ata de Registro de Preços quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que torne excessivamente onerosa a execução da obrigação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. O pedido de reajustamento, revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Fiscal do Contrato, ao Gestor do Contrato ou à autoridade competente, conforme definido pela Administração, acompanhado da documentação comprobatória necessária à análise do pleito.

22.5. O requerimento deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a efetiva repercussão dos fatos alegados sobre a formação dos preços contratados, mediante apresentação de planilhas de composição de custos, memória de cálculo, notas fiscais, contratos de fornecimento, tabelas de fabricantes, índices oficiais, cotações de mercado, documentos contábeis ou quaisquer outros elementos idôneos capazes de comprovar o alegado desequilíbrio econômico-financeiro.

22.6. A mera elevação dos custos operacionais, a oscilação ordinária dos preços de mercado ou a variação inerente ao risco normal da atividade econômica não constituem, por si sós, fundamento suficiente para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, incumbindo ao interessado comprovar a ocorrência dos pressupostos legais e o efetivo impacto na execução contratual.

22.7. A Administração poderá promover diligências, solicitar documentos complementares, realizar pesquisas de mercado ou requisitar manifestação técnica com a finalidade de verificar a procedência do pedido, observado o princípio da busca da verdade material e o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.8. Somente será deferido o pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro quando devidamente comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na legislação, mediante decisão administrativa motivada, preservando-se a manutenção da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

22.9. A ausência de documentação suficiente, a insuficiência das provas apresentadas ou a não demonstração do efetivo desequilíbrio econômico-financeiro ensejarão o indeferimento do pedido, sem prejuízo da possibilidade de apresentação de novo requerimento instruído com elementos probatórios idôneos.

22.10. Quaisquer tributos, encargos legais ou disposições normativas criados, alterados ou extintos após a apresentação da proposta, desde que comprovadamente repercutam nos custos da contratação, poderão ensejar a revisão dos preços para mais ou para menos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

22.11. Todos os pedidos de reajustamento, repactuação, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro serão apreciados pela Administração mediante análise técnica e jurídica, observados os princípios da legalidade,



motivação, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e supremacia do interesse público, não gerando direito adquirido ao contratado enquanto não houver decisão administrativa favorável.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23.2. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos fornecimentos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

23.3. - Os produtos rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, assuas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

24.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e do instrumento contratual, observando as normas técnicas, sanitárias e legais aplicáveis.

24.2. Fornecer produtos novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de consumo, acondicionamento, conservação, transporte e armazenamento, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos bens fornecidos.

24.3. Efetuar a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Contratante, observando os seguintes prazos máximos:

Produtos perecíveis: até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da Ordem de Fornecimento;

Produtos não perecíveis e demais itens: até 72 (setenta e duas) horas contadas do recebimento da Ordem de Fornecimento.

24.4. Os prazos de entrega poderão ser reduzidos em situações emergenciais ou excepcionais, desde que previamente justificados pela Administração e aceitos pela Contratada.

24.5. Os produtos deverão ser entregues em veículos adequados às exigências sanitárias, de higiene e conservação, preservando integralmente suas características, qualidade e segurança até o efetivo recebimento pela Administração.

24.6. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer produto rejeitado pela fiscalização em razão de defeitos, vícios, avarias, deterioração, prazo de validade insuficiente, embalagem violada, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer outra irregularidade constatada, sem qualquer ônus para a Contratante.

24.7. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de execução do contrato.

24.8. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários, ambientais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração.



24.9. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do contrato.

24.10. Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos que forem requisitados, bem como permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

24.11. Garantir que os produtos alimentícios atendam integralmente às normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, Vigilância Sanitária e demais órgãos de fiscalização, quando aplicáveis.

24.12. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.13. Arcar integralmente com todas as despesas relativas ao transporte, carregamento, descarregamento, seguros, embalagens, tributos, fretes, mão de obra, equipamentos e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

24.14. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega estabelecidos neste Edital poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados à Administração.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Constituem obrigações da Contratante, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência, no Contrato e em seus anexos, todas as medidas administrativas necessárias à adequada gestão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual, visando assegurar o integral atendimento do interesse público, a eficiência administrativa e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

25.2. Designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato, bem como seus respectivos substitutos, para exercerem o acompanhamento, a fiscalização, o controle e a avaliação da execução contratual, na forma dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes adotar todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto.

25.3. Expedir as Ordens de Fornecimento, Autorizações de Compra ou instrumentos equivalentes, contendo todas as especificações necessárias à execução contratual, observando as quantidades, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

25.4. Receber provisória e definitivamente os bens fornecidos, observando os critérios técnicos de qualidade, quantidade, especificações, conformidade, funcionalidade e desempenho previstos neste Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, promovendo o recebimento definitivo somente após a verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada.

25.5. Acompanhar permanentemente a execução contratual, registrando em instrumento próprio todas as ocorrências verificadas durante sua execução, determinando a adoção imediata das providências necessárias à correção de irregularidades, falhas, vícios, defeitos ou descumprimentos das obrigações contratuais.



25.6. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, fiscalizando a observância das especificações técnicas, padrões de qualidade, normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais exigências legais aplicáveis ao objeto contratado.

25.7. Promover todas as diligências necessárias para assegurar que os produtos entregues atendam integralmente às especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta adjudicada e da legislação vigente, podendo, sempre que necessário, solicitar ensaios, laudos técnicos, certificações, documentos complementares ou quaisquer outros elementos destinados à comprovação da qualidade dos bens fornecidos.

25.8. Notificar formalmente a Contratada acerca de qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual, fixando prazo razoável para sua correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

25.9. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativas ou qualitativas previstas no instrumento convocatório, exigindo sua imediata substituição, complementação ou correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

25.10. Encaminhar ao Gestor do Contrato ou à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, visando à adoção das providências administrativas, contratuais ou sancionatórias cabíveis.

25.11. Efetuar o pagamento à Contratada na forma, condições e prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato, observada a efetiva entrega do objeto, o recebimento definitivo, a certificação da regular execução pelo Fiscal do Contrato e a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

25.12. Prestar à Contratada todas as informações, documentos, esclarecimentos e orientações indispensáveis ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, desde que não impliquem alteração do objeto contratado ou violação aos princípios que regem as contratações públicas.

25.13. Aplicar, quando caracterizadas as hipóteses legais, as sanções administrativas previstas neste Edital, no Contrato e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

25.14. Promover, quando presentes os pressupostos legais, os reajustes, revisões, repactuações ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observando rigorosamente as hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.15. Exigir da Contratada a manutenção, durante toda a execução contratual, das condições de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, trabalhista e jurídica apresentadas na fase licitatória, adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento.

25.16. Zelar pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando todas as providências necessárias para garantir a regularidade, legitimidade e eficiência da execução contratual.



25.17. Exercer, a qualquer tempo, o poder-dever de fiscalização da execução do contrato, sem que essa atuação exclua ou reduza a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto, respondendo esta integralmente pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, nos termos da legislação vigente.

25.18. Adotar todas as medidas necessárias à preservação do patrimônio público, à continuidade do serviço público e à adequada gestão contratual, promovendo, sempre que necessário, diligências, inspeções, auditorias, verificações técnicas e demais atos administrativos destinados à proteção do interesse público e ao fiel cumprimento do objeto contratado.

26. DO PAGAMENTO.

26.1. O pagamento será efetuado pela Administração à CONTRATADA após a efetiva entrega dos bens e a devida aceitação pela fiscalização do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal ou gestor do contrato, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

26.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em favor da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

26.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com os dados do contrato, contendo a descrição detalhada dos bens fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, bem como o número do empenho e do contrato.

26.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação das certidões exigidas na contratação, especialmente: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Falência e Concordata de origem da empresa; Certidão estadual; Certidão Municipal;

26.5. Constatada qualquer irregularidade fiscal ou trabalhista, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo legal, ficando o pagamento suspenso até que a pendência seja sanada, sem que isso gere direito a atualização monetária ou indenização.

26.6. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data em que deveriam ter sido pagos até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do índice oficial adotado pelo Município, acrescidos de juros moratórios, nos termos do art. 117, § 1º, e do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

26.7. O pagamento não implica reconhecimento de adimplemento definitivo, podendo a Administração exigir a correção de vícios, defeitos ou divergências constatadas posteriormente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

26.8. Será admitida a retenção de valores devidos à CONTRATADA para compensação de multas, indenizações ou débitos de qualquer natureza decorrentes deste contrato, conforme previsto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

26.9. Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste contrato e desde que atendidas as condições legais de garantia do adimplemento.



27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 27.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 27.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 27.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 27.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 27.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 27.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 27.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 27.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 27.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 27.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: Advertência por escrito; Multa; Impedimento de licitar e contratar; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.13. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

27.14. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Pau D'arco, e Diário Oficial da União, as sanções administrativas previstas no neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

29. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

28.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

28.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

28.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

28.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafos 1º, da Lei nº 14.133/2021.

28.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

28.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.13. A Prefeitura de Pau D'arco, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

29.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

29.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

29.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

29.17. Fica eleito o fórum da Comarca de Redenção/PA, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

29.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Boa Sorte, SNº, Pau D'Arco - PA, 68545-000 nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no mesmo



endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

29.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

ANEXO IX – ATA SRP;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Pau D'Arco – PA 10 de setembro de 2026.

Domingos Guedes Neto
Prefeito Municipal

Inacio dos Santos Silva
Agente de contratação/Pregoeiro Municipal
Portaria nº 59/2026



TERMO DE REFERÊNCIA

6.15. O objeto do presente termo de referência: Pregão eletrônico para Sistema de registro de preço a contratação a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais das Secretarias Municipais de Obras, Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Finanças, Esporte, Agricultura, Administração, Saúde, Educação, bem como dos Fundos Municipais e demais unidades administrativas integrantes da estrutura do Município de Pau d'Arco/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AÇAFRÃO EM PÓ PACOTE 100 G	770,000	PACOTE	7,240	5574,80

Especificação : AÇAFRÃO - in natura, com aspecto, cor, cheiro próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais terrosos, armazenado em recipiente de plástico atóxico com 100g.

02	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO - FRASCO 400GRS	1030,000	FRASCO	15,800	16274,00
----	--	----------	--------	--------	----------

Especificação : ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO - FRASCO 400GRS - Detalhamento: ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO - FRASCO COM 400GRS - AÇUCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, VITAMINAS (C, B2, B3, B6, B1, A E D), ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADAMENTE A CADA PORÇÃO DE 20 GR: VALOR ENERGÉTICO 80 KCal 18 GR DE AÇÚCARES 0 G DE GORDURAS TOTAIS, 0 G DE GORDURAS SATURADAS NÃO CONTÉM GORDURA TRANS 28MG DE SÓDIO E VITAMINAS. EMBALAGEM APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA, ATOXICA, COM CAPACIDADE 400 GR. VALIDADE MINIMA 6 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

03	AÇUCAR CRISTAL	3143,000	PACOTE	9,930	31209,99
----	----------------	----------	--------	-------	----------

Especificação : AÇUCAR CRISTAL - PACOTE 2KG - Detalhamento: AÇUCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, TIPO CRISTAL, PACOTE DE 2KG, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

04	ADOCANTE LIQUIDO - FRASCO 200ML	610,000	FRASCO	11,860	7234,60
----	---------------------------------	---------	--------	--------	---------

Especificação : ADOCANTE LIQUIDO - FRASCO 200ML - Detalhamento: ADOCANTE DIETÉTICO - LIQUIDO, FRASCO 200ML, COMPOSTO DE SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

05	ARROZ BRANCO T1, PCT 5KG	5150,000	PACOTE	22,930	118089,50
06	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - FRASCO 250ML	320,000	FRASCO	26,870	8598,40

Especificação : AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - FRASCO 250ML - Detalhamento: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% - ÓLEO COMESTÍVEL, ISENTO DE OXIDAÇÃO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE FRASCO PLÁSTICO OU ENLATADO, CONTENDO 250 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

07	AZEITONA VERDE EM CONSERVA	620,000	UNIDADE	9,230	5722,60
----	----------------------------	---------	---------	-------	---------

Especificação : Embalagem contendo no mínimo 200G, COM identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 13/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.

08	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA/MAISENA	3250,000	PACOTE	6,140	19955,00
----	-----------------------------------	----------	--------	-------	----------

Especificação : - PACOTE 400GR - Detalhamento: BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



09	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G	5035,000	PACOTE	6,980	35144,30
<i>Especificação : dupla contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA.</i>					
10	BISCOITO TIPO ROSQUINHA COCO - PACOTE 400GR	6210,000	PACOTE	7,670	47630,70
<i>Especificação : BISCOITO TIPO ROSQUINHA COCO - PACOTE 400GR - DETALHAMENTO: BISCOITO DOCE SEM RECEHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PACOTE DE PAPEL IMPERMEÁVEL OU PLÁSTICO ATÓXICO, LACRADO, COM PESO LÍQUIDO DE QUATROCENTOS (400) GRAMAS, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</i>					
11	CAFÉ EM PO - PACOTE 250GR	4923,000	PACOTE	16,660	82017,18
<i>Especificação : CAFÉ EM PO - PACOTE 250GR - Detalhamento: CAFE TRADICIONAL TORRADO E MOIDO, EM PO, PACOTE COM 250GR, HOMOGENEO,CONSTITUIDO DE GRAOS ARABICA, PODENDO CONTER ATÉ 15% DE GRAOS CONILLON,ISENTOS DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS,ESCALA SENSORIAL ENTRE 6,0 A 7,2 PONTOS,COM NO MAXIMO 1% DE IMPUREZAS, 0% DE OUTROS PRODUTOS E ATÉ 5% DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</i>					
12	CAMOMILA FLOR-POTE 15G	1405,000	CAIXA	6,750	9483,75
<i>Especificação : CAMONILA - EM FLOR, PESO LÍQUIDO 15GR, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM POTE ACRILICO PLASTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR</i>					
13	CANELA CASCA - PACOTE 250GR	990,000	PACOTE	7,570	7494,30
<i>Especificação : CANELA CASCA - PACOTE 250GR - Detalhamento: CANELA CASCA - PESO LIQUIDO 250GR, OBTIDA DA PARTE INTERNA DA CASCA DO TRONCO, COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</i>					
14	DOCE GOIABADA-300GR	495,000	UNIDADE	5,760	2851,20
<i>Especificação : GOIABADA, DOCE EM MASSA A BASE DE GOIABA E AÇÚCAR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, DE 300GR, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</i>					
15	ERVA DOCE-POTE 50GR	730,000	POTE	7,550	5511,50
<i>Especificação : : CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, PESO LIQUIDO 50GR, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM POTE ACRILICO PLASTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</i>					
16	EXTRATO DE TOMATE SACHE 190G	2304,000	UNIDADE	1,610	3709,44
<i>Especificação : EXTRATO DE TOMATE SACHE 190G</i>					
17	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA-PACOTE 1KG	1630,000	PACOTE	10,930	17815,90
<i>Especificação : FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, PACOTE COM 1KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EMBALAGEM EM SACO PLASTICO HERMETICAMENTE VEDADA, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA</i>					
18	FARINHA DE MILHO FLOCADA CUSCUZ - PACOTE C/ 500G	2690,000	PACOTE	3,980	10706,20
<i>Especificação : FARINHA DE MILHO FLOCADA CUSCUZ - PACOTE C/ 500G - Detalhamento: FARINHA DE MILHO FLOCADA - FUBÁ DE MILHO (MASSA PARA CUSCUZ), PACOTE COM 500GR, SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO HERMETICAMENTE VEDADA, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</i>					
19	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1.	3976,000	PACOTE	10,010	39799,76
<i>Especificação : FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, NOVO, PACOTE DE 1kg, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS ESPECIES ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</i>					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



20	FLOCAO DE ARROZ - PACOTE C/ 500GR	1795,000	PACOTE	4,970	8921,15
<i>Especificação : FLOCAO DE ARROZ - PACOTE C/ 500GR - Detalhamento: FARINHA DE ARROZ PRÉ- COZIDO, TIPO FLOCÃO, PACOTE COM 500GR, COR BRANCA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO HERMETICAMENTE VEDADA, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</i>					
21	LEITE INTEGRAL EM PO - PACOTE 400GR	3088,000	PACOTE	15,740	48605,12
<i>Especificação : LEITE EM PO INTEGRAL - PACOTE COM 400GR, GORDURAS TOTAIS 6,9 A 8,0 G, GORDURAS SATURADAS 4,0 A 5,0 G, GORDURA TRANS 0 G, FIBRA ALIMENTAR 0G, CALCIO 239MG A 239,2 MG, SODIO 85MG A 111MG, VALOR ENERGETICO DE 129 A 150 KCAL, CARBOIDRATO DE 9,6 A 12G, PROTEINA DE 6,7 A 12G, EMBALADO EM PACOTE ALUMINIZADO VEDADO, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA</i>					
22	MACARRAO TIPO ESPAGUETE - PACOTE 500GR	2031,000	PACOTE	4,400	8936,40
<i>Especificação : MACARRAO TIPO ESPAGUETE - PACOTE 500GR - Detalhamento: MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, PACOTE COM 500GR, COM FIO FINO E LONGO COMPRIMENTO ENTRE 25 E 30CM, COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, TEXTURA E SABOR PROPRIOS, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEMOLA DE TRIGO, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</i>					
23	MACARRAO TIPO PARAFUSO - PACOTE 500GR	1290,000	PACOTE	4,360	5624,40
<i>Especificação : MACARRAO TIPO PARAFUSO - PACOTE 500GR - Detalhamento: MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, PACOTE COM 500GR, NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</i>					
24	MARGARINA VEGETAL COM SAL - POTE 500GRS	1723,000	UNIDADE	12,050	20762,15
<i>Especificação : Detalhamento: MARGARINA VEGETAL - COM SAL, POTE COM 500GR, COM 80% DE TEOR DE GORDURA, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO, VEDADO, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</i>					
25	MILHO DE PIPOCA 500G	565,000	PACOTE	3,790	2141,35
<i>Especificação : de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 1 quilo</i>					
26	FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA - PACOTE C/ 1KG	1395,000	PACOTE	10,180	14201,10
<i>Especificação : FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA - PACOTE C/ 1KG - Detalhamento: FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA, EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE 1KG, LIVRE DE MISTURAS, RESÍDUOS OU IMPUREZAS, NÃO DEVE APRESENTAR ODORE FORTE E INTENSO (NÃO CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO) ALÉM DE COLORAÇÃO ANORMAL, O PRAZER DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações NOME OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.</i>					
27	NOZ MOSCADA EM PO POTE 40G	230,000	POTE	7,810	1796,30
<i>Especificação : NOZ MOSCADA EM PO POTE 40G</i>					
28	OLEO DE SOJA - FRASCO 900ML	3647,000	UNIDADE	9,040	32968,88
<i>Especificação : OLEO DE SOJA - FRASCO 900ML - Detalhamento: OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, FRASCO 900ML, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO VEDADO, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</i>					
29	POLVILHO DOCE PACOTE 500G	635,000	PACOTE	11,700	7429,50
<i>Especificação : um produto alimentar obtido a partir da fécula da mandioca, também conhecida como aipim ou macaxeira</i>					
30	REFRIGERANTE SABOR COLA - GARRAFA 2LITROS	1930,000	GARRAFA	13,400	25862,00
<i>Especificação : REFRIGERANTE SABOR COLA - GARRAFA 2LITROS - Detalhamento: REFRIGERANTE, 1ª LINHA, SABOR COLA, ÁGUA GASOSA/XAROPE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO VEDADO, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</i>					
31	REFRIGERANTE SABOR GUARANA - GARRAFA 2LITROS	1480,000	GARRAFA	11,130	16472,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Especificação : REFRIGERANTE, 1ª LINHA, SABOR GUARANA, ÁGUA GASOSA/XAROPE , ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO VEDADO, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

32	REFRIGERANTE SABOR LARANJA - GARRAFA 2LITROS	1475,000	GARRAFA	13,250	19543,75
----	--	----------	---------	--------	----------

Especificação : REFRIGERANTE, 1ª LINHA, SABOR LARANJA, ÁGUA GASOSA/XAROPE , ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO VEDADO, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA

33	SAL REFINADO PACOTE 1KG	970,000	PACOTE	2,780	2696,60
----	-------------------------	---------	--------	-------	---------

Especificação : Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

34	SARDINHA COM MOLHO TOMATE - LATA 130GR	935,000	LATA	6,480	6058,80
----	--	---------	------	-------	---------

Especificação : SARDINHA - PESCADO EM CONSERVA - LATA COM 130GR, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VICERADO ETC, APRESENTACAO: INTEIRO E SEM CABECA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, ACONDICIONADO EM LATA VEDADA, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

35	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA POTE 1KG	572,000	POTE	18,280	10456,16
----	---------------------------------------	---------	------	--------	----------

Especificação : TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA POTE 1KG

36	BACON DEFUMADO - EM PEDAÇO	407,000	QUILO	30,290	12328,03
----	----------------------------	---------	-------	--------	----------

Especificação : BACON DEFUMADO - EM PEDAÇO - Detalhamento: BACON DEFUMADO, EM PEDAÇO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, ATOXICO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, ATOXICO, COM ETIQUETA DE PESO

37	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO - MOÍDO	7600,000	QUILO	38,700	294120,00
----	-------------------------------------	----------	-------	--------	-----------

Especificação : limpa, sem nervos, cartilagens, tendões, ossos, percentual máximo de gordura 10%, percentual máximo de água de 3%. deve ter sido moída, embalada e congelada a no máximo 15 dias e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprio e seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela anvisa. selo de inspeção sim, sie ou sif. embalagem em polietileno, de alta densidade atóxico, lacrado a vácuo com peso líquido de 01 kg por embalagem. apresentar amostra do produto no prazo estipulado em edita

38	CARNE BOVINA DE 1- TIPO COXÃO MOLE - PEDAÇO	6490,000	QUILO	45,020	292179,80
----	---	----------	-------	--------	-----------

Especificação : carne bovina in natura, tipo corte: contrafilé, apresentação: peça inteira, estado de conservação

39	CARNE DE SOL - BOVINA	4370,000	QUILO	48,570	212250,90
----	-----------------------	----------	-------	--------	-----------

Especificação : carne bovina in natura, tipo corte: contrafilé, apresentação: peça inteira, estado de conservação

40	FRANGO INTEIRO CONGELADO	6365,000	QUILO	24,510	156006,15
----	--------------------------	----------	-------	--------	-----------

41	FRANGO - TIPO ASA E COXINHA	3650,000	QUILO	18,300	66795,00
----	-----------------------------	----------	-------	--------	----------

Especificação : carne de ave in natura, tipo animal: frango especial, tipo corte: sem miúdos, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a).

42	FRANGO - TIPO COXA E SOBRECOXA	3620,000	QUILO	15,650	56653,00
----	--------------------------------	----------	-------	--------	----------

Especificação : FRANGO - TIPO COXA E SOBRECOXA - Detalhamento: FRANGO - TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO, EMBALADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG, CONSTANDO DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM, SIF OU IMA), VALORES NUTRICIONAIS, O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.

43	FRANGO - TIPO PEITO DE FRANGO	3970,000	QUILO	17,110	67926,70
----	-------------------------------	----------	-------	--------	----------

Especificação : carne de ave in natura, tipo animal: frango especial, tipo corte: sem miúdos, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a).

44	LINGUIÇA - TIPO TOSCANA	3070,000	QUILO	21,250	65237,50
----	-------------------------	----------	-------	--------	----------

Especificação : o obtido exclusivamente de carnes suína, curado, adicionado de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa submetidas ou não ao processo de estufagem ou similar para desidratação e ou cozimento, sendo o processo de defumação opcional.

45	LINGUIÇA - TIPO CALABRESA QUILO	2720,000	QUILO	28,350	77112,00
----	---------------------------------	----------	-------	--------	----------

Especificação : LINGUIÇA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA D E SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO.

46	MORTADELA - PEÇA INTEIRA PESANDO 1KG	1275,000	UNIDADE	15,470	19724,25
----	--------------------------------------	----------	---------	--------	----------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Especificação : : MORTADELA - PEÇA INTEIRA PESANDO 1KG, CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUINA MISTURADAS E TRITURADAS, COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES, APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUQUINHO E ATÉ 25% DE UMIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.

47	MUSSARELA - TIPO FATIADA	1995,000	QUILO	52,440	104617,80
----	--------------------------	----------	-------	--------	-----------

Especificação : Detalhamento: MUSSARELA - TIPO FATIADA, O PRODUTO DEVERÁ SER FATIADO EM TORNO DE 20GR CADA FATIA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.

48	OVOS BRANCOS-CARTELA C/30 UNIDADES	1230,000	CARTELA	21,480	26420,40
----	------------------------------------	----------	---------	--------	----------

Especificação : OVOS BRANCOS, CARTELA COM 30 UNIDADES, TAMANHO GRANDE, COM DATA DE VALIDADE, ACONDICIONADO EM CARTELAS DE PAPELÃO/PLÁSTICO.

49	SALSICHA - TIPO HOT DOG - PACOTE 3KG	1315,000	PACOTE	12,120	15937,80
----	--------------------------------------	----------	--------	--------	----------

Especificação : SALSICHA - TIPO HOT DOG - PACOTE 3KG - Detalhamento: SALSICHA - TIPO HOT DOG, PACOTE DE 3.0 QUILOGRAMA, PRODUTO À BASE DE CARNE BOVINA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, EMBALADA À VÁCUO MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, COM ETIQUETA DE PESO

50	ABACATE IN NATURA	1136,000	QUILO	6,530	7418,08
----	-------------------	----------	-------	-------	---------

Especificação : PRODUTO FRESCO EM BOA QUALIDADE DE CONSUMO.

51	ABACAXI - IN NATURA UNIDADE	1660,000	UNIDADE	7,000	11620,00
----	-----------------------------	----------	---------	-------	----------

Especificação : ABACAXI - IN NATURA - Detalhamento: ABACAXI PÉROLA DE 1ª QUALIDADE GRAÚDO, POLPA COM COLORAÇÃO BRANCO PÉROLA, FORMATO CÔNICO E CASCA COM ESPESURA FINA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO PODRIDÃO, AMASSADO, COM COROA, SEM, FASCIÇÃO GRAVE FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, DEFEITO DE POLPA OU QUEIMADO DE SOL ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.

52	ABOBRINHA VERDE - IN NATURA	733,000	QUILO	7,280	5336,24
----	-----------------------------	---------	-------	-------	---------

Especificação : ABOBRINHA VERDE - IN NATURA - Detalhamento: ABOBRINHA MENINA DE 1ª QUALIDADE FORMATO CILÍNDRICO COM PESCOÇO, COLORAÇÃO DA CASCA VERDE E ESTRIAS CLARAS APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PASSADO, PODRIDÃO, VIROSE, MURCHO E DANO POR PRAGA COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.

53	ALFACE IN NATURA	995,000	PACOTE	8,430	8387,85
----	------------------	---------	--------	-------	---------

Especificação : ALFACE- crespa, fresca folhas verdes
Especificação: folhas verdes, integras, boa qualidade. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana, com peso de 250 grs 0 pacote.

54	ALHO A GRANEL N/7-IN NATURA	1215,000	QUILO	25,550	31043,25
----	-----------------------------	----------	-------	--------	----------

Especificação : De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

55	BANANA PRATA IN NATURA	2435,000	QUILO	6,390	15559,65
----	------------------------	----------	-------	-------	----------

Especificação : BANANA PRATA - in natura, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação. com cascas uniformes do grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20kg.

56	BATATA DOCE - IN NATURA	1285,000	QUILO	8,890	11423,65
----	-------------------------	----------	-------	-------	----------

Especificação : BATATA DOCE- Tubérculo íntegro, limpo, de polpa branca, creme, rosada ou roxa conforme variedade. Raízes firmes, sem murchamento ou brotação. Isenta de rachaduras profundas, cortes, ferimentos ou podridões. Sem umidade excessiva, terra aderida em excesso ou insetos. Tamanho uniforme por lote. Condições de Entrega. Em caixas ou sacarias limpas, secas e bem ventiladas, manter em local fresco e seco até o uso.

57	BATATA INGLESA IN NATURA	1815,000	QUILO	6,990	12686,85
----	--------------------------	----------	-------	-------	----------

Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPMA.

58	BETERRABA IN NATURA	1225,000	QUILO	7,840	9604,00
----	---------------------	----------	-------	-------	---------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

59	CABOTIÁ IN NATURA	1495,000	QUILO	4,770	7131,15
----	-------------------	----------	-------	-------	---------

Especificação : IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO ,O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.

60	CEBOLA IN NATURA	1970,000	QUILO	5,020	9889,40
----	------------------	----------	-------	-------	---------

Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 1

61	CENOURA IN NATURA	1560,000	QUILO	8,130	12682,80
----	-------------------	----------	-------	-------	----------

Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

62	CHEIRO VERDE IN NATURA	1155,000	PACOTE	7,100	8200,50
----	------------------------	----------	--------	-------	---------

Especificação : CHEIRO VERDE - pacote de 0.35g com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro viçoso, brilhante, fresco, verde, excesso de umidade, sem sinais de4 amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, qualquer lesão física ou mecânica transportadas adequadamente.

63	CHUCHU IN NATURA	1445,000	QUILO	5,680	8207,60
----	------------------	----------	-------	-------	---------

Especificação : CHUCHU- Fruto verde, firme e succulento, formato típico da variedade. Cor verde clara a verde média, uniforme. Firme, sem murchamento ou sinais de envelhecimento. Livre de rachaduras, cortes, manchas, mofo ou pragas. Tamanho médio a grande, padronizado por lote. Condições de Entrega. Em embalagens limpas e ventiladas.

64	COUVE IN NATURA	1250,000	PACOTE	8,480	10600,00
----	-----------------	----------	--------	-------	----------

Especificação : COUVE - folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 350g

65	GENGIBRE IN NATURA	650,000	QUILO	20,740	13481,00
----	--------------------	---------	-------	--------	----------

Especificação : IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULÇÃO , O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.

66	LARANJA - IN NATURA	3650,000	QUILO	3,900	14235,00
----	---------------------	----------	-------	-------	----------

Especificação : LARANJA- Fruto cítrico maduro, casca firme e íntegra, das variedades comuns Frutos inteiros, limpos, com casca lisa e resistente. Cor própria da variedade, podendo conter leve esverdeamento sem comprometer a maturação. Livre de mofo, podridões, defeitos graves ou ataques de insetos. Polpa succulenta e com teor adequado de sólidos solúveis (?doçura?). Tamanho uniforme por lote. Condições de Entrega. Em caixas limpas e resistentes, evitar quedas e impacto no transporte. LARANJA - IN NATURA

67	LIMÃO TAITI - IN NATURA	1030,000	QUILO	4,880	5026,40
----	-------------------------	----------	-------	-------	---------

Especificação : LIMÃO TAITI, CLASSE A, COMUM, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.

68	MAÇÃ IN NATURA	2829,000	QUILO	8,890	25149,81
----	----------------	----------	-------	-------	----------

Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

69	PEPINO IN NATURA	1055,000	QUILO	6,740	7110,70
----	------------------	----------	-------	-------	---------

Especificação : PEPINO- Deverá apresentar textura da casca lisa de cor verde, polpa macia. Produto fresco e firme, sem murchamento. Cor verde uniforme sem áreas amareladas. Livre de rachaduras, cortes, mofo ou pragas. Condições de Entrega. Em caixas ventiladas e limpas.

70	PÊRA IN NATURA	960,000	QUILO	14,470	13891,20
----	----------------	---------	-------	--------	----------

Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

71	PIMENTÃO VERDE IN NATURA	1391,000	QUILO	13,800	19195,80
----	--------------------------	----------	-------	--------	----------

Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



72	REPOLHO IN NATURA	1835,000	QUILO	5,990	10991,65
<i>Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.</i>					
73	TOMATE IN NATURA	3930,000	QUILO	9,370	36824,10
<i>Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.</i>					
74	UVA IN NATURA	1750,000	QUILO	19,990	34982,50
<i>Especificação : LLrde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.</i>					
75	VAGEM - IN NATURA	780,000	QUILO	22,900	17862,00
<i>Especificação : : VAGEM, LISA, EXTRA AA, APRESENTANDO COR, TAMANHO UNIFORME, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.</i>					
76	CRAVO DA INDIA FRASCO COM 40 G	250,000	PACOTE	10,470	2617,50
<i>Especificação : CRAVO DA INDIA FRASCO COM 40G</i>					
77	COLORAL-COLORIFICO DE URUCUM	600,000	PACOTE	7,340	4404,00
<i>Especificação : COLORAL ? COLORÍFICO, DE URUCUM. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE AR CONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G</i>					
78	AMIDO DE MILHO PACOTE 500 G	1300,000	PACOTE	5,440	7072,00
<i>Especificação : AMIDO DE MILHO PACOTE 500 G DETALHAMENTO AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILASEL EXTRAÍDO DO MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO SABOR TRADICIONAL COM UMIDADE MÁXIMA 14%, POR PESO. ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL FECHADO REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CAIXA VEDADO COM PESO LÍQUIDO DE 500 G COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</i>					
79	MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA 170GR	1000,000	LATA	5,080	5080,00
<i>Especificação : MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA 170GR - DETALHAMENTO: MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA COM 170GR - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</i>					
80	CARNE BOVINO DE 2- TIPO PEITO	1450,000	QUILO	36,460	52867,00
<i>Especificação : carne bovina in natura, tipo corte: contrafilé, apresentação: peça inteira, estado de conservação</i>					
81	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA	600,000	QUILO	7,160	4296,00
<i>Especificação : MAMÃO - fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes.</i>					
82	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA	1100,000	QUILO	8,030	8833,00
<i>Especificação : MELÃO- Fruto inteiro, maduro, de casca íntegra. Variedades comuns: amarelo. Fruto firme, casca íntegra, sem rachaduras ou impactos. Cor característica da variedade (amarelo, rajado, rendado). Sem mofo, sem áreas moles, sem odor fermentado. Maturação adequada para consumo (leve perfume, textura firme). Tamanho uniforme por lote. Condições de Entrega. Em caixas limpas, resistentes e ventiladas, evitar empilhamento excessivo para não causar danos.</i>					
83	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA	1650,000	QUILO	3,620	5973,00
<i>Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.</i>					
84	BERINJELA - IN NATURA	300,000	QUILO	8,150	2445,00
<i>Especificação : BERINJELA, CLASSE EXTRA AA, FIRME, DE CASCA LISA , SEM RACHADURAS, MANCHA, SEM SINAIS DE BROTO, LIVRE DE PÁRASITA E LAVRAS. ACONDICIONADO EM SACO PLATICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.</i>					
85	LEITE EM PÓ: DESNATADO	300,000	UNIDADE	10,900	3270,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Especificação : COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE INGREDIENTES: LEITE DESNATADO. ACONDICIONADO EM RECIÊNTE HERMÉTICO DE SACOS ALUMINIZADOS CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. DEVERÁ SER INSPECIONADO PELO SIF OU SIE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM DE 200G.

86	CARNE SUINA - TIPO PERNIL	1100,000	QUILO	25,860	28446,00
----	---------------------------	----------	-------	--------	----------

Especificação : CARNE SUINA - TIPO PERNIL, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATOXICO, COM ETIQUETA DE PESO.

87	CARNE BOVINA DE 1- TIPO PATINHO - PEDAÇO	1020,000	QUILO	45,430	46338,60
----	--	----------	-------	--------	----------

Especificação : carne bovina in natura, tipo corte: contrafilé, apresentação: peça inteira, estado de conservação

88	CARNE BOVINA DE 1 - TIPO ALCATRA	1400,000	QUILO	45,160	63224,00
----	----------------------------------	----------	-------	--------	----------

Especificação : carne bovina in natura, tipo corte: contrafilé, apresentação: peça inteira, estado de conservação.

89	FLOCAO DE MILHO - PACOTE C/ 500GR	1500,000	PACOTE	4,350	6525,00
----	-----------------------------------	----------	--------	-------	---------

Especificação : FLOCO DE MILHO PRÉ- COZIDO, TIPO FLOCÃO, PACOTE COM 500GR, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO HERMETICAMENTE VEDADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA

90	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA	1700,000	QUILO	26,270	44659,00
----	-----------------------------	----------	-------	--------	----------

Especificação : CARNE BOVINA - TIPO COSTELA - DETALHAMENTO: CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATOXICO, COM ETIQUETA DE PESO.

91	APRESUNTADO - PEDAÇO	250,000	QUILO	34,020	8505,00
----	----------------------	---------	-------	--------	---------

Especificação : APRESUNTADO - PEDAÇO - DETALHAMENTO: APRESUNTADO - COZIDO, EM PEDAÇO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATOXICO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATOXICO, COM ETIQUETA DE PESO.

92	BOMBOM DE CHOCOLATE - PCT 1KG	360,000	PACOTE	62,620	22543,20
----	-------------------------------	---------	--------	--------	----------

Especificação : BOMBOM DE CHOCOLATE - PCT 1KG: BOMBOM RECHEADO, COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE. EMBALAGEM EM PACOTE DE 1 KG (COM APROXIMADAMENTE 40 A 50 UNIDADES, MÍNIMO DE 20G POR UNIDADE). PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM SELO DE INSPEÇÃO E INGREDIENTES À BASE DE AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU E LEITE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.

93	VINAGRE DE ALCOOL 500 ML	500,000	FRASCO	3,550	1775,00
----	--------------------------	---------	--------	-------	---------

Especificação : VINAGRE DE ALCOOL 500 ML - VINAGRE DE ÁLCOOL, LITRO VINAGRE DE ÁLCOOL. PRODUTO PROCESSADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFA PLÁSTICA COM TAMPÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 500ML DO PRODUTO. RÓTULO CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, VALIDADE, N.º LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA

94	SUCO DE CAJU ADOÇADO-CAIXA C/1 LITRO	200,000	UNIDADE	6,530	1306,00
----	--------------------------------------	---------	---------	-------	---------

Especificação : A base de polpa de caju, acidulante INS 330 (ácido cítrico), conservante INS 223 (metabissulfito de sódio), INS 211 (benzoato de sódio), INS 202 (sorbato potássio), açúcar invertido.: Polpa de caju 12 Brix 59,87 g Acidulante INS 330 ácido cítrico 0,03 g Conservante Ins 211 benzoato sódio 0,05 g Conservante INS 223 metabissulfito 0,02 g Conservante INS 202 sorbato potássio 0,03 g Açúcar invertido 72 brix 40,00 g Informação nutricional (porção de 100g) Quantidade 100ml a 10.5 brix Valor calórico (kcal) - 43 Carboidratos totais (mg) - 10 Proteína (g) - 0,08 Gordura total (g) - 0 Gordura saturada (g) - 0 Colesterol (mg) - 0 Fibra alimentar (g) - 0 Cálcio (mg) - 3,0 Ferro (mg) - 0,10 Sódio (mg) - 1,80 Acondicionamento: Em temperatura ambiente de 28° a 30° C. Validade: 90 dias Embalagem: bombonas plásticas com capacidade de 5Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

95	SUCO DE GOIABA ADOÇADO-CAIXA C/1 LITRO	200,000	UNIDADE	6,830	1366,00
----	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : suco de goiaba, composto de suco e polpa de fruta, acidulante: ácido cítrico; adulcorantes artificiais: aspartame, acesulfame; água filtrada, vitamina C; processamento tecnológico adequado submetido a tratamento de assepsia sua apresentação e conservação até o consumo; frutas maduras e sãs e outras substâncias permitidas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega, acondicionado em caixa, contendo 335 ml

96	SUCO DE MARACUJÁ ADOÇADO-CAIXA C/1 LITRO	200,000	UNIDADE	8,740	1748,00
----	--	---------	---------	-------	---------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Especificação : A base de polpa de maracujá, acidulante INS 330 (ácido cítrico), conservante INS 223 (metabissulfito de sódio), INS 211 (benzoato de sódio), INS 202 (sorbato potássio), açúcar invertido: Polpa de maracujá 12 Brix 59,87 g Acidulante INS 330 ácido cítrico 0,03 g Conservante Ins 211 benzoato sódio 0,05 g Conservante INS 223 metabissulfito 0,02 g Conservante INS 202 sorbato potássio 0,03 g Açúcar invertido 72 brix 40,00 g Informação nutricional (porção de 100g) Quantidade 100ml a 10.5 brix Valor calórico (kcal) - 48 Carboidratos totais (mg) - 15 Proteína (g) - 0,08 Gordura total (g) - 0 Gordura saturada (g) - 0 Colesterol (mg) - 0 Fibra alimentar (g) - 0 Cálcio (mg) - 2,10 Ferro (mg) - 0,02 Sódio (mg) - 1 Acondicionamento: Em temperatura ambiente de 28° a 30° C. Validade: 90 dias Embalagem: bombonas plásticas com capacidade de 5Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

97	SUCO DE UVA ADOÇADO-CAIXA C/1 LITRO	200,000	UNIDADE	10,190	2038,00
----	-------------------------------------	---------	---------	--------	---------

Especificação : Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. CAIXA COM 1 LITRO.

98	PIRULITO SABORES DIVERSOS PACOTE 500G	1050,000	PACOTE	19,870	20863,50
----	---------------------------------------	----------	--------	--------	----------

Especificação : Xarope de glicose, açúcar, goma base, acidulante ácido cítrico, aromatizante, umectante glicerina, emulsificante lecitina de soja e corante artificial vermelho 40

99	PIMENTA DO REINO GRÃO - POTE 60GR	160,000	POTE	7,600	1216,00
----	-----------------------------------	---------	------	-------	---------

Especificação : PIMENTA DO REINO - EM GRÃO, PESO LÍQUIDO 60GR, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUINOS, GRAOS SAOS,LIMPOS,DESSECADOS, DE COLORAÇÃO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM POTE ACRILICO PLASTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

100	PIMENTA CALABREZA - POTE 50GR	340,000	POTE	8,130	2764,20
-----	-------------------------------	---------	------	-------	---------

Especificação : PIMENTA CALABREZA - EM GRÃO, PESO LÍQUIDO 50GR, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUINOS, GRAOS SAOS,LIMPOS,DESSECADOS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM POTE ACRILICO PLASTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

101	OREGANO PACOTE 100G	300,000	PACOTE	6,600	1980,00
-----	---------------------	---------	--------	-------	---------

Especificação : OREGANO PACOTE 100G

102	GELATINA: EM PÓ DE DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 35 G.	1150,000	UNIDADE	3,290	3783,50
-----	---	----------	---------	-------	---------

Especificação : GELATINA: EM PÓ DE DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 35 G. INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ COMESTÍVEL, ACIDULANTE (ÁCIDO FUMÁRICO), SAL, AROMATIZANTE (AROMA NATURAL DO SABOR), E CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO, AZUL INDIGOTINA. RENDIMENTO DEVERÁ SER DE 63 PORÇÕES DE 100G. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: EM PORÇÃO DE 20G (2 COLHERES DE SOPA) DEVE CONTER: VALOR ENERGÉTICO 75 KCAL CARBOIDRATOS 17G DOS QUAIS AÇÚCARES 17G PROTEÍNAS 1,6G SÓDIO 71MG. NÃO CONTER GLÚTEN. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS, ÍNTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, ÍNTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFOR (CÓDIGO 16.580)

103	MANDIOCA EM PEDAÇOS/TOLETE CONGELADA. PESO: 1 KG.; SEM CONSERVANTES, 100% NATURA	550,000	QUILO	9,880	5434,00
-----	--	---------	-------	-------	---------

Especificação : MANDIOCA EM PEDAÇOS/TOLETE CONGELADA. PESO: 1 KG. SEM CONSERVANTES, 100% NATURAL, PRONTA PARA USO DESCASCADA E LAVADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, ATÓXICO, COM ETIQUETA DE PESO.

104	CREME DE LEITE CAIXA CARTONADA 200GR	550,000	UNIDADE	4,880	2684,00
-----	--------------------------------------	---------	---------	-------	---------

Especificação : CREME DE LEITE - CAIXA CARTONADA 200GR - DETALHAMENTO: CREME DE LEITE LEVE - APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

105	AVEIA EM FLOCOS (FINOS OU GROSSOS)	350,000	UNIDADE	3,850	1347,50
-----	------------------------------------	---------	---------	-------	---------

Especificação : AVEIA EM FLOCOS (FINOS OU GROSSOS), OBTIDA DA AVENA SATIVA L., PRODUTO INTEGRAL, LIMPO, ISENTO DE SUJEIRAS, PARASITAS E UMIDADE EXCESSIVA. DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, RICO EM FIBRAS E PROTEÍNAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E LACRADA (100G)

106	MAIONESE CREMOSA, TIPO TRADICIONAL	800,000	UNIDADE	13,860	11088,00
-----	------------------------------------	---------	---------	--------	----------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Especificação : ? MAIONESE CREMOSA, TIPO TRADICIONAL, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE SABORES ESTRANHOS. INGREDIENTES: INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, BASE DE ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, VINAGRE, SAL E CONSERVANTES AUTORIZADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: POTE DE POLIETILENO (PLÁSTICO) ATÓXICO OU VIDRO, HIGIÊNICO, COM TAMPA DE ROSCA OU PRESSÃO, CONTENDO 250G. A EMBALAGEM DEVE SER SELADA, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA CONSERVAÇÃO. INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: DEVE CONTER ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA) E NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF/SIE/SIM OU ANVISA). QUALIDADE: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BROMATOLÓGICAS E MICROBIOLÓGICAS DA ANVISA, APRESENTANDO LAUDO TÉCNICO SE SOLICITADO.

107	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ: REFRESCO ARTIFICIAL EM PÓ, SABORES VARIADOS, ADOÇADO	3350,000	UNIDADE	1,340	4489,00
-----	---	----------	---------	-------	---------

Especificação : ? SUCO ARTIFICIAL EM PÓ: REFRESCO ARTIFICIAL EM PÓ, SABORES VARIADOS, ADOÇADO. COMPOSIÇÃO: MISTURA DE AÇÚCAR, POLPA DESIDRATADA OU SUCO DESIDRATADO DA FRUTA, ÁCIDULANTE (ÁCIDO CÍTRICO), REGULADOR DE ACIDEZ (CITRATO DE SÓDIO), EDULCORANTES ARTIFICIAIS, AROMATIZANTE, ANTIUMECTANTE (FOSFATO TRICÁLCICO) E ESPESSANTES. APARÊNCIA: PÓ SOLTO, SEM GRUMOS, COLORAÇÃO E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA INDICADA, LÍMPIDO APÓS DILUIÇÃO. ? RENDIMENTO: PACOTE PROJETADO PARA RENDER, NO MÍNIMO, 1 (UM) LITRO DE BEBIDA PRONTA PARA CONSUMO APÓS A DILUIÇÃO EM ÁGUA. EMBALAGEM: PACOTES DE 18G A 25G (PARA 1 LITRO) OU EMBALAGENS TIPO "PACOTE DE 1 KG" PARA ALTO RENDIMENTO. DEVEM SER EMBALAGENS INDIVIDUAIS EM PLÁSTICO LAMINADO, VEDADAS, ATÓXICAS, RESISTENTES, CONTENDO RÓTULO COM INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMO DE 3 A 6 MESES DE VALIDADE REMANESCENTE NA DATA DA ENTREGA. QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO SENDO ACEITOS PRODUTOS COM SINAIS DE UMIDADE OU EMBALAGENS VIOLADAS.

108	BALAS SORTIDAS MASTIGAVEL	380,000	PACOTE	10,460	3974,80
-----	---------------------------	---------	--------	--------	---------

Especificação : PACOTE MASTIGAVEL 500G

109	ANILINA CORES VARIADAS (CORANTE CONCENTRADO EM PÓ)	150,000	UNIDADE	4,690	703,50
-----	--	---------	---------	-------	--------

Especificação : ANILINA CORES VARIADAS (CORANTE CONCENTRADO EM PÓ) ? PARA TINGIMENTO/ARTESANATO FRASCOS COM 25 GRAMAS CADA CORES DIVERSAS.

110	BALAS SORTIDAS DURAS PACOTE 600GR	200,000	PACOTE	13,570	2714,00
-----	-----------------------------------	---------	--------	--------	---------

Especificação : BALAS SORTIDAS DURAS ? PACOTE 600GR INGREDIENTES: A BALA POSSUI AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMAS ARTIFICIAIS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

111	BATATA PALHA TRADICIONAL 800G	150,000	PACOTE	34,390	5158,50
-----	-------------------------------	---------	--------	--------	---------

Especificação : PACOTE 800G, CROCRANTE

112	PANETONE 500G	500,000	UNIDADE	15,360	7680,00
-----	---------------	---------	---------	--------	---------

Especificação : O panetone é um alimento é um tipo de pão doce, feito a partir de fermentação natural, recheado de frutas, embalado na caixa, 500g

113	BOLINHO RECHEADO CAIXA COM 14 UND 40G	400,000	CAIXA	3,040	1216,00
-----	---------------------------------------	---------	-------	-------	---------

Especificação : BOLINHO RECHEADO CAIXA COM 14 UND 40G- FARINHA INTEGRAL , SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS . ADOÇÃO NATURALMENTE COM TAUMATINA, É FONTE DE FIBRAS E CONTEM OLEO DE COCO.

114	BOMBOM TABLETES E WAFERS SORTIDOS- CAIXA 250G	300,000	CAIXA	14,610	4383,00
-----	---	---------	-------	--------	---------

Especificação : BOMBOM TABLETES E WAFERS SORTIDOS- CAIXA 250G- DETALHAMENTO: BOMBOM TABLETES E WAFERS SORTIDOS-CAIXA DE BOMBOM A PARTIR DE 250G, COM 16 UNIDADES DE BOMBOM, PRODUTO CONSTITUÍDO POR MASSA DE CHOCOLATE OU POR UM NÚCLEO FORMADO POR RECHEIOS DIVERSOS, ELABORADOS COM FRUTAS, PEDAÇOS DE FRUTAS, SEMANTES DE OLEAGINOSAS, AÇÚCAR, LEITE, MANTEIGA, CACAU E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, RECOBERTAS POR UMA CAMADA DE CHOCOLATE. A PRIMEIRA EMBALAGEM ALUMINIZADA ENVOLVENDO O BOMBOM E A SEGUNDA DE PAPEL COM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 251 GRS, CONTENDO VÁRIAS INIDADES DE BOMBONS SORTIDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

115	CHANTILY CREME 1L	80,000	UNIDADE	22,530	1802,40
-----	-------------------	--------	---------	--------	---------

Especificação : chantily natural, obtido do creme de leite, aspecto cremoso, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em lata spray

116	CHOCOLATE BARRA AO LEITE1KG 1 KG	250,000	UNIDADE	31,070	7767,50
-----	----------------------------------	---------	---------	--------	---------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Especificação : CHOCOLATE BARRA AO LEITE1KG - CHOCOLATE CHOCOLATE EM BARRA EMBALAGEM COM 1 KG. CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE, NOBRE, IDEAL PARA DERRETER E FAZER PRODUTOS MOLDADOS. PRODUZIDO A BASE DE MASSA DE CACAU E MANTEIGA DE CACAU. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, INTEGRAL, ATÓXICA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 QUILO.

117	CHOCOLATE BARRA MEIO AMARGO 1KG	200,000	UNIDADE	29,400	5880,00
-----	---------------------------------	---------	---------	--------	---------

Especificação : CHOCOLATE BARRA MEIO AMARGO 1KG - CHOCOLATE EM BARRA MEIO AMARGO, NOBRE, IDEAL PARA DERRETER E FAZER PRODUTOS MOLDADOS. PRODUZIDO A BASE DE MASSA DE CACAU E MANTEIGA DE CACAU. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, INTEGRAL, ATÓXICA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 QUILO

118	CHOCOLATE BRANCO BARRA KG	250,000	UNIDADE	29,400	7350,00
-----	---------------------------	---------	---------	--------	---------

Especificação : CHOCOLATE BRANCO BARRA 1KG-CHOCOLATE BRANCO BARRA 1KG-CHOCOLATE EM BARRA BRANCO EMBALAGEM COM 1KG. CHOCOLATE EM BARRA BRANCO, NOBRE , IDEAL PARA DERRETER E FAZER PRODUTOS MOLDADOS. PRODUZIDO A BASE DE MASSA DE CACAU E MANTEIGA DE CACAU. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ONTEGRA, ATÓXICA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE.BEMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMEROS DE LOTES, QUANTIDADE DO PRODUTO. APRESENTAR VALIDADEMÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG.

119	CHOCOLATE GRANULADO- PACOTE C/ 50GR	100,000	PACOTE	6,020	602,00
-----	-------------------------------------	---------	--------	-------	--------

Especificação : CHOCOLATE GRANULADO - PACOTE C/ 50GR - DETALHAMENTO: CHOCOLATE GRANULADO, PACOTE 50GR, TIPO BRIGADEIRO, PACOTE PESANDO 50GR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

120	COCO RALADO UMIDO E ADOÇADO 100GR	150,000	PACOTE	8,470	1270,50
-----	-----------------------------------	---------	--------	-------	---------

Especificação : COCO RALADO UMIDO E ADOÇADO 100GR- DETALHAMENTO: COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA OU DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR,DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

121	COCO RALADO FLOCOS 100GR	100,000	PACOTE	9,830	983,00
-----	--------------------------	---------	--------	-------	--------

Especificação : COCO RALADO FLOCOS 100GR- DETALHAMENTO: COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EM FLOCOS , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA OU DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR,DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

122	DOCE DE BATATA MARRON GLACÊ 350GR	50,000	UNIDADE	16,350	817,50
-----	-----------------------------------	--------	---------	--------	--------

Especificação : DOCE DE BATATA MARRON GLACÊ 350GR -DETALHAMENTO: GLACE, DOCE EM MASSA A BASE CASTANHA-PORTUGUESA BEM GRAÚDA COZIDA EM XAROPE DE AÇÚCA, EM EMBALAGEM PLASTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, DE 350GR, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

123	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - LATA 170GR	250,000	UNIDADE	5,100	1275,00
-----	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : ERVILHA VERDE EM CONSERVA - LATA 170GR - DETALHAMENTO: ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA COM 170 GRAMAS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

124	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA PACOTE 1 KG	100,000	PACOTE	7,160	716,00
-----	--	---------	--------	-------	--------

Especificação : FARINHA DE MANDIOCA BRANCA PACOTE 1 KG - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, PACOTE COM 1KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO HERMETICAMENTE VEDADA, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA

125	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL	300,000	PACOTE	5,270	1581,00
-----	------------------------------	---------	--------	-------	---------

Especificação : PACOTE DE 1KG BRANCO,

126	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ-SACHÊ 10G	150,000	UNIDADE	1,650	247,50
-----	------------------------------------	---------	---------	-------	--------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Especificação : FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ-SACHÊ 10G- DETALHAMENTO FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ- PACOTE DE SACHE 10GR, TIPO GRANULADO SECO INSTANTÂNEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

127	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ.	150,000	POTE	5,520	828,00
-----	--------------------------	---------	------	-------	--------

Especificação : Fermento químico, em pó. Embalagem, contendo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.

128	FUBA DE MILHO - PACOTE 500GR	100,000	PACOTE	2,900	290,00
-----	------------------------------	---------	--------	-------	--------

Especificação : FUBA DE MILHO - PACOTE 500GR - DETALHAMENTO: FUBA DE MILHO EM PÓ - PACOTE COM 500GR, FUBA DE MILHO EM PÓ SIMPLES, DO GRÃO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA

129	GELATINA EM PÓ SEM SABOR INCOLOR	100,000	UNIDADE	9,180	918,00
-----	----------------------------------	---------	---------	-------	--------

Especificação : é um pó fino e incolor, que se dissolve em água quente, formando uma substância gelatinosa quando resfriada. 24G

130	GELO PACOTE 5KG	250,000	PACOTE	10,940	2735,00
-----	-----------------	---------	--------	--------	---------

Especificação : PACOTE 5KG

131	GRANOLA TRADICIONAL	150,000	PACOTE	17,880	2682,00
-----	---------------------	---------	--------	--------	---------

Especificação : composta principalmente por aveia, mel ou açúcar mascavo, frutas secas e oleaginosas como castanhas e amêndoas 250g embalagem de pacote

132	KETCHUP TRADICIONAL ?FRASCO COM 400G	150,000	FRASCO	8,310	1246,50
-----	--------------------------------------	---------	--------	-------	---------

Especificação : KETCHUP TRADICIONAL ?FRASCO COM 400G-CARACTERÍSTICAS GERAIS: INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR LÍQUIDO, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO AROMA NATURAL DE KETCHUP, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADO NA EMBALAGEM, DEVENDO CONTAR ROTULAGEM MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS. EM EMBALAGENS DE APROXIMADAMENTE 400GRAMAS.

133	LEITE CONDENSADO CAIXA CARTONADA 395G	200,000	CAIXA	9,060	1812,00
-----	---------------------------------------	---------	-------	-------	---------

Especificação : LEITE CONDENSADO CAIXA CARTONADA 395G- LEITE CONDENSADO, OBTIDO A PARTIR DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO DE CONCENTRAÇÃO, APRESENTANDO CONSISTÊNCIA CREMOSA, COLORAÇÃO BRANCO-AMARELADA CARACTERÍSTICA, SABOR DOCE E ODORES PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA TIPO (TETRA PAK), ATÓXICA, RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO 395G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES.

134	LEITE DE CÔCO TRADICIONAL	150,000	FRASCO	6,780	1017,00
-----	---------------------------	---------	--------	-------	---------

Especificação : Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução RDC 83/2000 - Anvisa. 200ML

135	LEITE NAN 400G LATA	100,000	LATA	42,550	4255,00
-----	---------------------	---------	------	--------	---------

Especificação : LEITE NAN 400G LATA - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE, COM RELAÇÃO PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE 70% / CASEÍNA 30%, ACRESCIDO DE DHA E ARA , E 4G/L DE PARABÍOTICOS, ENRIQUECIDA COM SUBSTÂNCIAS COADJUVANTES QUE ESTIMULAM BENEFICAMENTE A RESPOSTA IMUNOLÓGICA, VITAMINAS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. LATA 400G.

136	LEITE NESTOGENO 400G	100,000	LATA	36,720	3672,00
-----	----------------------	---------	------	--------	---------

Especificação : LEITE NESTOGENO 400G LATA- FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, ELABORADA À BASE DE LEITE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS E NUTRIENTES ESSENCIAIS AO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CONFORME FAIXA ETÁRIA INDICADA NO RÓTULO. ACONDICIONADO EM LATA METÁLICA DE 400G, ÍNTEGRA, HERMETICAMENTE FECHADA, SEM AMASSADOS, FERRUGEM OU ESTUFAMENTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, FAIXA ETÁRIA DE INDICAÇÃO, MODO DE PREPARO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

137	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL CAIXA CARTONADA 1LT	100,000	CAIXA	6,090	609,00
-----	--	---------	-------	-------	--------

Especificação : LEITE LÍQUIDO INTEGRAL CAIXA CARTONADA 1LT- DETALHAMENTO: LEITE LÍQUIDO INTEGRAL 1 LITRO, TEOR DE MATÉRIA GORDURA MÍNIMO DE 3%, RECIPIENTE HERMÉTICO EM CAIXA ALUMINIZADA, VEDADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



138	MANTEIGA COM SAL 200G	150,000	UNIDADE	14,750	2212,50
<i>Especificação : De primeira qualidade. Embalagem com 500 g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</i>					
139	MILHO DE CANJICA AMARELA 500G	150,000	PACOTE	3,860	579,00
<i>Especificação : - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14%% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA</i>					
140	MILHO DE CANJICA BRANCA PACOTE 500G	150,000	PACOTE	6,170	925,50
<i>Especificação : MILHO DE CANJICA BRANCA PACOTE 500G- DETALHAMENTO: PACOTE COM 500G DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.</i>					
141	MUCILON ARROZ	100,000	PACOTE	12,620	1262,00
<i>Especificação : 400G produto indicado para a introdução alimentar de bebês, composto por arroz, vitaminas e minerais</i>					
142	MUCILON MILHO	100,000	PACOTE	13,810	1381,00
<i>Especificação : 400G produto indicado para a introdução alimentar de bebês, composto por arroz, vitaminas e minerais</i>					
143	PAÇOCA DE AMENDOIM	100,000	POTE	31,100	3110,00
<i>Especificação : PAÇOCA DE AMENDOIM - POTE DE PAÇOCA DE AMENDOIM ROLHA TRADICIONAL 750G - POTE COM 50 UNIDADES DE PAÇOQUINHAS</i>					
144	PÉ DE MOLEQUE POTE 50UNIDAE 800G	140,000	POTE	29,590	4142,60
<i>Especificação : é um doce típico da culinária brasileira, feito a partir da mistura de amendoim torrado com rapadura</i>					
145	PIRULITO CEREJA 50X14G 700G	500,000	PACOTE	18,970	9485,00
<i>Especificação : Xarope de glicose, açúcar, goma base, acidulante ácido cítrico, aromatizante, umectante glicerina, emulsificante lecitina de soja e corante artificial vermelho 40</i>					
146	POLVILHO AZEDO PACOTE DE 1 KG	100,000	PACOTE	7,800	780,00
<i>Especificação : POLVILHO AZEDO PACOTE DE 1 KG POLVILHO AZEDO BRANCO EMBALAGEM PRIMARIA SACOPLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA</i>					
147	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL	150,000	POTE	9,130	1369,50
<i>Especificação : REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL - POTE 250GR DETALHAMENTO: REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL ? PRODUTO PASTOSO DE COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MOFOS, BOLORES OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 250G, EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</i>					
148	SAL GROSSO IODADO TRADICIONAL	30,000	PACOTE	4,100	123,00
<i>Especificação : SAL GROSSO IODADO TRADICIONAL - PACOTE 1KG DETALHAMENTO: SAL GROSSO IODADO TRADICIONAL, PACOTE 1KG, ALIMENTÍCIO, 360 MG/G, IODO/PRUSSATOAMARELO SODA, 7,2%, ATÓXICO, PH, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</i>					
149	SALGADINHO TIPO PIPOCA DOCE	300,000	PACOTE	5,460	1638,00
<i>Especificação : SALGADINHO TIPO PIPOCA DOCE-DETALHAMENTO: PRONTO PARA CONSUMO, CROCANTE, COM SABOR CARACTERÍSTICO ADOCICADO E COLORAÇÃO UNIFORME. PRODUTO ÍNTEGRO, SEM UMIDADE, MOFO OU ALTERAÇÕES DE ODOR E SABOR. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E LACRADO, CONTENDO 60 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.</i>					
150	SALGADINHO SAL SABORES VARIADOS PACOTE 140GR-	300,000	PACOTE	3,910	1173,00
<i>Especificação : SALGADINHO SAL SABORES VARIADOS PACOTE 140GR- DETALHAMENTO: SALGADINHO SAL SABORES VARIADOS PACOTE 140GR, TORRADA, EMBALAGEM HERMETICAMENTEVEDADA,COM VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</i>					
151	SALGADINHO SABORES VARIADOS PACOTE 60GR	300,000	PACOTE	3,740	1122,00
<i>Especificação : SALGADINHO SABORES VARIADOS PACOTE 60GR</i>					
152	QUEIJO TIPO CURADO	100,000	QUILO	29,870	2987,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Especificação : embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

153	MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA	150,000	QUILO	8,190	1228,50
-----	-----------------------------	---------	-------	-------	---------

Especificação : MANGA- Fruto maduro ou em início de maturação, dependendo da variedade. Frutos íntegros, firmes, com cor característica da variedade. Livre de amassados, cortes, rachaduras ou perfurações de insetos. Sem odor fermentado ou sinais de podridão. Grau de maturação: madura para consumo imediato ou ?de vez? para processamento. Tamanho uniforme por lote. Condições de Entrega. Embalagens limpas, resistentes, sem contaminação, evitar empilhamento excessivo.

154	MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA	250,000	QUILO	14,070	3517,50
-----	--------------------------------	---------	-------	--------	---------

Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

155	MEXERICA IN NATURA	500,000	QUILO	7,180	3590,00
-----	--------------------	---------	-------	-------	---------

Especificação : MEXERICA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, SABOR ADOCICADO, ESTAR COM CASCA ÍNTEGRA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES, LIVRE DE APODRECIMENTO, APARÊNCIA AGRADÁVEL, POUCO AMADURECIMENTO, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, E DEVE TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO.

156	MORANGO - IN NATURA	250,000	BANDEJA	15,680	3920,00
-----	---------------------	---------	---------	--------	---------

Especificação : FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATURAÇÃO E COR APROPRIADA, INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, MUNIDA DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PESANDO 200G CADA, SEM SINAIS DE LARVAS E FUNGOS DE APODRECIMENTO

157	ABÓBORA IN NATURA	250,000	QUILO	4,790	1197,50
-----	-------------------	---------	-------	-------	---------

Especificação : ABÓBORA - in natura, com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderentes superfície externa.

158	BERINGELA IN NATURA	100,000	QUILO	7,500	750,00
-----	---------------------	---------	-------	-------	--------

Especificação : IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.

159	INHAME IN NATURA	100,000	QUILO	8,310	831,00
-----	------------------	---------	-------	-------	--------

Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

160	REFRIGERANTE PRIMEIRA LINHA SABOR VARIADOS GARRAFA 2 LITROS	150,000	GARRAFA	12,320	1848,00
-----	---	---------	---------	--------	---------

Especificação : NÃO ALCOOLICOS E NAO FERMENTADOS, GASEIFICADOS, FABRICADOS INDUSTRIALMENTE, COMPOSTOS POR AGUA MINERAL, AÇÚCAR, GÁS CARBONICO, E OUTROS INGREDIENTES.

161	SUCO ADOÇADO SABORES VARIADOS CAIXA COM 1 LITRO	500,000	UNIDADE	12,320	6160,00
-----	---	---------	---------	--------	---------

Especificação : SUCO ADOÇADO SABORES VARIADOS CAIXA COM 1 LITRO- DETALHAMENTO: SUCO ADOÇADO, SABORES VARIADOS (COMO LARANJA, UVA, MARACUJÁ, MANGA, ENTRE OUTROS), PRONTO PARA CONSUMO, LÍQUIDO LÍMPIDO, COM COR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO SABOR INDICADO. LIVRE DE IMPUREZAS, SEDIMENTOS OU PARTÍCULAS ESTRANHAS. ACONDICIONADO EM CAIXA TIPO TETRA PAK DE 1 LITRO, RESISTENTE, HIGIENIZADA E ATÓXICA, COM LACRE INTEGRAL. ROTULAGEM COMPLETA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.

162	POLPA DE FRUTAS VARIADAS 1 KG	1000,000	UNIDADE	21,490	21490,00
-----	-------------------------------	----------	---------	--------	----------

Especificação : Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

163	CHIMICHURRI POTE 50G.	50,000	POTE	6,560	328,00
-----	-----------------------	--------	------	-------	--------

Especificação : CHIMICHURRI POTE 50G- DETALHAMENTO: CHIMICHURRI SECO, MISTURA DE ERVAS E ESPECIARIAS, DE SABOR INTENSO E AROMA CARACTERÍSTICO, PRONTO PARA USO COMO TEMPERO, ACONDICIONADO EM POTE RESISTENTE E HIGIENIZADO DE 50 G, ROTULAGEM COMPLETA COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.

164	PIMENTA DO REINO GRAO POTE 100G	200,000	POTE	11,130	2226,00
-----	---------------------------------	---------	------	--------	---------

Especificação : PIMENTA DO REINO GRAO POTE 100G

165	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA POTE 300G	40,000	UNIDADE	9,730	389,20
-----	--	--------	---------	-------	--------



Especificação : TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA POTE 300G

166	TEMPERO PARA CARNES SAZON PACOTE 40GR C/8 UNIDADES SACHE	150,000	PACOTE	6,240	936,00
-----	--	---------	--------	-------	--------

Especificação : TEMPERO PARA CARNES SAZON PACOTE 40GR C/8 UNIDADES SACHE

167	TEMPERO PARA FRANGO SAZON PACOTE 40GR C/8UNIDADES SACHE	150,000	PACOTE	6,280	942,00
-----	---	---------	--------	-------	--------

Especificação : TEMPERO PARA FRANGO SAZON PACOTE 40GR C/8UNIDADES SACHE

168	CALDO EM TABLET CARNE CAIXA 152G C/16UND	50,000	UNIDADE	3,530	176,50
-----	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : CALDO EM TABLET CARNE CAIXA 152 C/16UND

169	CALDO EM TABLET FRANGO CAIXA 152G C/16UND	50,000	UNIDADE	3,590	179,50
-----	---	--------	---------	-------	--------

Especificação : CALDO EM TABLET FRANGO CAIXA 152G C/16UND

170	CANELA EM PÓ POTE 40G	80,000	POTE	6,810	544,80
-----	-----------------------	--------	------	-------	--------

Especificação : CANELA EM PÓ POTE 40G

171	ALECRIM EM FLOCOS - PACOTES 40G	50,000	PACOTE	5,740	287,00
-----	---------------------------------	--------	--------	-------	--------

Especificação : ALECRIM EM FLOCOS - PACOTES 40G

172	HORTELA PACOTE 100G	250,000	PACOTE	6,140	1535,00
-----	---------------------	---------	--------	-------	---------

Especificação : HORTELA PACOTE 100G

173	LOURO EM FOLHA PACOTE 100G	50,000	PACOTE	6,890	344,50
-----	----------------------------	--------	--------	-------	--------

Especificação : LOURO EM FOLHA PACOTE 100G

174	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA - FRASCO 150ML	20,000	FRASCO	3,510	70,20
-----	--	--------	--------	-------	-------

Especificação : MOLHO DE PIMENTA VERMELHA - FRASCO 150ML

175	MOLHO DE MADEIRA SACHE 340G	80,000	SACHÊ	7,620	609,60
-----	-----------------------------	--------	-------	-------	--------

Especificação : MOLHO DE MADEIRA SACHE 340G

176	MOLHO SHOYO TRADICIONAL FRASCO 150ML	80,000	FRASCO	5,290	423,20
-----	--------------------------------------	--------	--------	-------	--------

Especificação : MOLHO SHOYO TRADICIONAL FRASCO 150ML

177	MOLHO DE MOSTARDA AMARELA FRASCO 200G	80,000	FRASCO	16,040	1283,20
-----	---------------------------------------	--------	--------	--------	---------

Especificação : MOLHO DE MOSTARDA AMARELA FRASCO 200G

178	BICARBONATO DE SODIO POTE 100G	100,000	POTE	2,930	293,00
-----	--------------------------------	---------	------	-------	--------

Especificação : BICARBONATO DE SODIO POTE 100G

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 019/2026.

O objeto a ser contratado é de natureza bens e serviços comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da ata de registro de preço terá vigência de 12 conforme consignado no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A contratual será de 12 meses contados da data de sua assinatura com início na data da sua assinatura, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável na forma do art. 107 da lei ora mencionada.

1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO SRP

1.1 A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais das Secretarias Municipais de Obras, Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Finanças, Esporte, Agricultura, Administração, Saúde, Educação, bem como dos Fundos Municipais e demais unidades administrativas integrantes da estrutura organizacional do Município de Pau d'Arco/PA.

1.2 Após análise da natureza da demanda, das características do objeto e da forma de execução pretendida, conclui-se que a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, processado por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, jurídico, operacional e



econômico, por atender às peculiaridades da contratação e às necessidades permanentes da Administração Pública.

1.3 A demanda caracteriza-se pelo consumo contínuo e recorrente de gêneros alimentícios, cujos quantitativos efetivamente necessários variam ao longo do exercício financeiro em razão de fatores como ampliação ou redução das atividades administrativas, realização de eventos institucionais, execução de programas governamentais, atendimento às unidades de saúde, educação e assistência administrativa, bem como em decorrência de situações supervenientes que não podem ser previstas com absoluta precisão durante a fase de planejamento.

1.4 Nesse contexto, verifica-se que a definição prévia de quantitativos exatos para contratação imediata poderia resultar tanto em insuficiência de abastecimento quanto em aquisição superior à demanda efetiva, ocasionando desperdício de recursos públicos, perdas decorrentes da perecibilidade de determinados produtos, custos desnecessários de armazenamento e ineficiência na gestão dos estoques.

1.5 A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita que a Administração realize aquisições parceladas, de acordo com a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados, os quais representam mera estimativa de consumo.

1.6 Sob o aspecto da eficiência administrativa, o SRP reduz significativamente o número de procedimentos licitatórios destinados ao mesmo objeto, racionalizando os atos administrativos, diminuindo custos operacionais, conferindo maior celeridade às aquisições e proporcionando melhor planejamento das contratações públicas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e continuidade dos serviços públicos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7 A adoção do Pregão Eletrônico, por sua vez, mostra-se plenamente compatível com a natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, e o art. 29 da Lei nº 14.133/2021. A forma eletrônica amplia a competitividade do certame, assegura maior transparência, fortalece a publicidade dos atos administrativos, amplia o universo de potenciais fornecedores e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante ampla disputa de preços.

1.8 Adicionalmente, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade na gestão contratual, permitindo que as Secretarias Municipais e os Fundos Municipais realizem suas solicitações conforme suas demandas específicas, evitando contratações desnecessárias e promovendo melhor gerenciamento dos recursos públicos, sem prejuízo da continuidade das atividades administrativas e da prestação dos serviços públicos essenciais.

1.9 Do ponto de vista jurídico, a escolha do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, especialmente por se tratar de aquisição de bens com necessidade frequente, entregas parceladas e quantitativos estimados, hipóteses expressamente admitidas para utilização do referido sistema.

1.10 Sob a ótica do planejamento das contratações públicas, previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a adoção do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços demonstra-se medida alinhada às boas



práticas de governança pública, permitindo maior previsibilidade das aquisições, melhor gerenciamento dos contratos administrativos, otimização dos recursos orçamentários e mitigação dos riscos relacionados ao desabastecimento das unidades administrativas.

1.11 Diante das análises técnica, operacional, econômica e jurídica realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a adoção do Pregão Eletrônico, processado pelo Sistema de Registro de Preços, representa a solução mais eficiente, vantajosa e compatível com as necessidades da Administração Municipal, assegurando maior competitividade, economicidade, flexibilidade nas aquisições, racionalização dos procedimentos administrativos e continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios necessários ao regular funcionamento das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas do Município de Pau d'Arco/PA, em estrita observância aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela gestão e execução das políticas públicas educacionais no âmbito do município, abrangendo atividades administrativas, pedagógicas e institucionais que envolvem servidores da rede municipal de ensino, gestores escolares, equipe técnica e demais profissionais da educação.

Considerando que a rede municipal de educação possui aproximadamente 300 servidores, entre professores, gestores, equipe administrativa e apoio pedagógico, torna-se necessária a estruturação de suporte logístico adequado para a realização de reuniões institucionais, capacitações, encontros pedagógicos e eventos educacionais.

Além das atividades administrativas rotineiras realizadas na sede da Secretaria, o calendário anual da educação prevê a realização de diversos eventos institucionais que demandam organização e suporte alimentar para os participantes, tais como:

Reuniões periódicas com pais e responsáveis nas unidades escolares; capacitações e formações pedagógicas voltadas aos profissionais da educação; encontros e reuniões administrativas da rede municipal de ensino; realização dos Jogos Estudantis da Rede Municipal, evento esportivo que reúne alunos, professores e equipe organizadora; realização das tradicionais festividades juninas nas unidades escolares, que fazem parte do calendário cultural e pedagógico das instituições de ensino; encontros pedagógicos e reuniões de planejamento escolar.

Tais atividades são essenciais para o fortalecimento da gestão educacional, para o acompanhamento pedagógico dos alunos e para a integração entre escola, família e comunidade.

Nesse contexto, a disponibilização de gêneros alimentícios para apoio às atividades institucionais contribui para a adequada organização dos eventos, especialmente em situações que envolvem grande número de participantes ou atividades com duração prolongada.

Destaca-se que a ausência da contratação poderá comprometer a realização adequada das atividades administrativas e pedagógicas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, dificultando a execução das ações previstas no planejamento anual da pasta.



Dessa forma, a presente contratação visa garantir condições adequadas para a realização das atividades institucionais da Secretaria, assegurando maior eficiência administrativa e melhor organização dos eventos educacionais realizados no âmbito da rede municipal de ensino.

A presente contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde fundamenta-se no atendimento ao interesse público e na observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei nº 14.133/2021.

A realização do procedimento licitatório visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo ampla competitividade entre os interessados, transparência nos atos administrativos e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade e vantajosidade.

A contratação justifica-se pela necessidade contínua e imprescindível de fornecimento de gêneros alimentícios para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2026, abrangendo a manutenção das atividades administrativas, operacionais e assistenciais, bem como o suporte aos serviços públicos essenciais de saúde prestados à população.

Destaca-se que os gêneros alimentícios são insumos indispensáveis para: a preparação de refeições destinadas a pacientes internados nas unidades de saúde, observando-se critérios nutricionais adequados às suas condições clínicas; o atendimento de programas e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde; o suporte a situações de vulnerabilidade social, quando vinculadas às políticas públicas de saúde; a garantia do funcionamento regular e ininterrupto dos serviços públicos essenciais.

O quantitativo estimado para o exercício de 2026 foi definido com base em análise técnica do histórico de consumo dos exercícios anteriores acrescido de projeções compatíveis com a ampliação e manutenção dos serviços, bem como considerando eventuais demandas excepcionais e sazonais que possam surgir ao longo do período, em consonância com o princípio do planejamento e da eficiência administrativa.

Quanto à modalidade de licitação, recomenda-se a adoção do Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, proporcionando maior celeridade, competitividade e economicidade ao certame, nos termos da legislação vigente.

O instrumento contratual deverá conter cláusulas claras e objetivas quanto às condições de fornecimento, incluindo prazos de entrega, padrões de qualidade, critérios de aceitação, obrigações das partes, sanções administrativas em caso de inadimplemento e demais disposições necessárias à adequada execução contratual.

Ressalta-se, ainda, que a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual deverão ser realizados de forma contínua e sistemática por servidor designado, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas e a regularidade do fornecimento, evitando descontinuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se essencial e devidamente justificada, sendo medida necessária para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2026, em estrita observância às normas legais e aos entendimentos dos órgãos de controle externo.



A realização de licitação para aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Administração fundamenta-se no cumprimento das normas e princípios legais que regem a administração pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal. O processo licitatório garante transparência, impessoalidade e eficiência, além de possibilitar ampla participação de fornecedores, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, essenciais para o funcionamento das atividades da secretaria e para o atendimento de programas e ações institucionais. O procedimento licitatório também contribui para a obtenção de melhores preços e condições, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A licitação para o fornecimento de gêneros alimentícios à Secretaria Municipal de Agricultura fundamenta-se no cumprimento dos princípios legais que regem as contratações públicas, garantindo transparência, competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, essenciais para o funcionamento das atividades da secretaria e para o atendimento das demandas administrativas e operacionais, incluindo o fornecimento de refeições diárias aos servidores.

A modalidade de licitação mais adequada é o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, por se tratar da aquisição de bens comuns, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, garantindo maior eficiência e economicidade no uso dos recursos públicos.

O quantitativo estimado para o ano de 2026 foi definido com base no consumo registrado no ano de 2025, considerando possíveis ajustes conforme as necessidades da secretaria e eventuais demandas excepcionais que possam surgir durante a execução do contrato.

Dessa forma, a aquisição dos gêneros alimentícios é essencial para garantir a continuidade dos serviços e evitar a paralisação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.

A prioridade da licitação para o fornecimento de gêneros alimentícios à Secretaria Municipal de Esporte justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento contínuo das atividades, programas e eventos esportivos desenvolvidos pela secretaria. O fornecimento desses itens é essencial para atender às demandas administrativas e operacionais, bem como para dar suporte às ações realizadas junto à comunidade.

Além disso, a realização do processo licitatório assegura a continuidade das atividades esportivas e institucionais promovidas pela secretaria, evitando prejuízos ao atendimento e à execução de projetos, eventos e treinamentos esportivos.

Dessa forma, a licitação também busca garantir maior eficiência na gestão pública, assegurando transparência, competitividade e a obtenção das melhores condições de preço e qualidade, em conformidade com a legislação vigente. O quantitativo estimado para o ano de 2026 foi definido com base no consumo registrado em 2025, considerando possíveis ajustes conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte.

A justificativa para a prioridade da licitação de fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda baseia-se na necessidade e na essencialidade desses itens para o pleno funcionamento das atividades administrativas da secretaria no exercício de 2026. O fornecimento contínuo



de gêneros alimentícios é importante para garantir condições adequadas de trabalho e atendimento aos servidores e ao público.

Além disso, a prioridade da licitação se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda. A interrupção no fornecimento desses itens pode comprometer o bom funcionamento das atividades administrativas e o atendimento à população, dificultando o cumprimento das funções institucionais da secretaria. Dessa forma, é fundamental que o processo licitatório seja realizado com a devida celeridade, evitando descontinuidade no fornecimento.

Outro fator relevante é a busca pela eficiência na gestão pública. A contratação por meio de licitação possibilita que a aquisição de gêneros alimentícios ocorra de forma transparente, competitiva e vantajosa, garantindo melhores condições de preço e qualidade, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com a legislação vigente.

A justificativa para a prioridade da licitação de fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda baseia-se na necessidade e na essencialidade desses itens para o pleno funcionamento das atividades administrativas da secretaria no exercício de 2026. O fornecimento contínuo de gêneros alimentícios é importante para garantir condições adequadas de trabalho e atendimento aos servidores e ao público.

Além disso, a prioridade da licitação se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda. A interrupção no fornecimento desses itens pode comprometer o bom funcionamento das atividades administrativas e o atendimento à população, dificultando o cumprimento das funções institucionais da secretaria. Dessa forma, é fundamental que o processo licitatório seja realizado com a devida celeridade, evitando descontinuidade no fornecimento.

Outro fator relevante é a busca pela eficiência na gestão pública. A contratação por meio de licitação possibilita que a aquisição de gêneros alimentícios ocorra de forma transparente, competitiva e vantajosa, garantindo melhores condições de preço e qualidade, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com a legislação vigente.

A modalidade de licitação mais adequada para essa contratação é o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, por se tratar da aquisição de bens comuns. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores e garantindo economicidade na aplicação dos recursos públicos.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios para atender às demandas administrativas e operacionais da secretaria, incluindo o suporte às atividades e o fornecimento de refeições aos servidores.

A modalidade de licitação mais adequada é o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, adotando-se como critério de julgamento o menor preço.

A licitação para o fornecimento de gêneros alimentícios à Secretaria Municipal de Meio Ambiente fundamenta-se no cumprimento das normas e princípios legais que regem os processos de contratação pública, conforme estabelece a Constituição Federal e a legislação vigente. Esses marcos legais asseguram que a contratação seja realizada de forma transparente, impessoal e eficiente, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



A justificativa para a contratação baseia-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios para atender às demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A aquisição desses itens contribui para o apoio às atividades institucionais, reuniões, ações educativas e demais atividades promovidas pela secretaria.

O quantitativo estimado para 2026 foi definido com base no consumo registrado em anos anteriores, considerando possíveis ajustes conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Dessa forma, a aquisição é essencial para garantir a continuidade das atividades e evitar a paralisação dos serviços.

A licitação para o fornecimento de gêneros alimentícios à Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Econômico fundamenta-se no cumprimento das normas e princípios que regem as contratações públicas, garantindo transparência, competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios para atender às demandas administrativas e operacionais da secretaria, bem como dar suporte às atividades desenvolvidas e ao fornecimento de refeições aos servidores quando necessário.

A modalidade de licitação mais adequada é o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, por se tratar da aquisição de bens comuns, adotando-se como critério de julgamento o menor preço.

O quantitativo estimado para o exercício de 2026 foi definido com base no consumo registrado em anos anteriores, considerando possíveis ajustes conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Econômico. Dessa forma, a aquisição é essencial para garantir a continuidade das atividades e evitar a paralisação dos serviços.

Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Promoção Social, abrangendo o CRAS, o Conselho Tutelar e demais setores da Secretaria, no município de Pau D'Arco/PA, durante o exercício de 2026, pelos seguintes motivos:

Garantia da operacionalidade da Secretaria:

A aquisição de gêneros alimentícios é essencial para a manutenção da mobilidade operacional da Secretaria Municipal de Promoção Social, assegurando o pleno funcionamento de seus serviços e programas.

Segurança alimentar e apoio às famílias em vulnerabilidade:

A disponibilização de gêneros alimentícios é fundamental para garantir segurança alimentar às famílias atendidas, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, contribuindo diretamente para sua subsistência e bem-estar.

Inclusão social e atendimento às demandas emergenciais:

Os gêneros alimentícios são importantes para promover a inclusão social e o bem-estar dos assistidos, atendendo tanto às demandas básicas quanto a situações emergenciais que possam surgir ao longo do ano.

Atendimento aos programas e serviços da Secretaria:

A aquisição atende diretamente aos programas e serviços prestados pela Secretaria, tais como:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (idosos, crianças, adolescentes e mulheres);
Atendimento Domiciliar; Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), incluindo beneficiários do BPC e



gestantes; Cadastro Único; Acompanhamento da Assistente Social; Programa Criança Feliz (crianças de 0 a 3 anos); Atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar.

Quantitativo e planejamento de aquisição:

O quantitativo estimado foi calculado com base nos gastos realizados em 2025, com ajustes previstos conforme a necessidade da Secretaria e de seus órgãos competentes. Considera-se, ainda, possíveis demandas excepcionais que possam surgir durante o ano, garantindo a continuidade dos serviços sem paralisações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo, eficiente e tempestivo de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas do Município de Pau d'Arco/PA, razão pela qual deverão ser observados, cumulativamente, os requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, os quais constituem condições indispensáveis à adequada execução do objeto.

Os requisitos ora estabelecidos foram definidos com fundamento no princípio do planejamento, da eficiência administrativa, da seleção da proposta mais vantajosa, da economicidade, da supremacia do interesse público e do desenvolvimento nacional sustentável, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da legislação sanitária vigente, das normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, bem como pelas demais normas técnicas aplicáveis ao objeto.

3.1 Requisitos Gerais; A futura contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional, logística e administrativa compatível com a execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, desde a sua origem até a entrega definitiva nos locais indicados pela Administração, observando rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência.

Todos os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas do edital, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, reembalados, adulterados, deteriorados, vencidos, avariados ou em desacordo com os padrões mínimos de qualidade exigidos pelos órgãos competentes.

3.2 Requisitos Técnicos dos Produtos; os produtos deverão atender, no mínimo, às seguintes exigências:

Ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano e produzidos em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

Possuir registro, inspeção, certificação ou autorização junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação específica;

Apresentar embalagens originais de fábrica, íntegras, lacradas, resistentes e adequadas ao transporte, armazenamento e conservação dos produtos;

Conter rotulagem completa, atendendo integralmente às normas da ANVISA, do MAPA e demais órgãos reguladores, contendo, no mínimo, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, peso líquido, informações nutricionais e demais informações legalmente exigidas;



Possuir prazo de validade compatível com sua natureza, devendo, no momento da entrega, apresentar validade remanescente mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total originalmente estabelecido pelo fabricante, salvo disposição diversa constante da especificação técnica do item;

Apresentar perfeitas condições de conservação, higiene e acondicionamento, estando livres de umidade, mofo, fermentação, infestação por insetos ou roedores, contaminação, odores estranhos, alterações físico-químicas ou quaisquer defeitos que comprometam sua qualidade ou segurança alimentar.

3.3 Requisitos Operacionais; O fornecimento será executado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

A contratada deverá possuir estrutura logística suficiente para atender simultaneamente às demandas das diversas Secretarias Municipais, Fundos Municipais e unidades administrativas, garantindo a entrega dos produtos nos quantitativos, locais e prazos estabelecidos pela Administração.

Todas as despesas decorrentes do transporte, carregamento, descarregamento, seguro, armazenamento, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada, não sendo admitido qualquer acréscimo posterior ao valor contratado.

3.4 Controle de Qualidade e Recebimento; Os produtos fornecidos serão submetidos à inspeção quantitativa e qualitativa por servidor designado pela Administração, que verificará sua conformidade com as especificações técnicas, documentação fiscal, condições de armazenamento, embalagem, validade, integridade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

Constatada qualquer irregularidade, os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, hipótese em que a contratada ficará obrigada a promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento definitivo somente ocorrerá após a confirmação de que os produtos atendem integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos.

3.5 Sustentabilidade; Na execução da contratação deverão ser observadas, sempre que compatíveis com o objeto, práticas de sustentabilidade ambiental, mediante a priorização de produtos e embalagens que reduzam impactos ambientais, promovam o uso racional de recursos naturais, possibilitem reciclagem ou destinação ambientalmente adequada dos resíduos e atendam às diretrizes previstas na legislação ambiental vigente e no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6 Manutenção das Condições de Habilitação

A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica exigidas no procedimento licitatório, sob pena de aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

3.7 Justificativa dos Requisitos; Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência foram definidos com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, razoabilidade,



proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As exigências fixadas guardam estrita pertinência com a natureza do objeto, destinando-se exclusivamente a assegurar a aquisição de produtos de qualidade, a proteção da saúde dos usuários, a continuidade dos serviços públicos, a eficiência da gestão administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame ou criar barreiras artificiais à participação de potenciais fornecedores, preservando-se, assim, o equilíbrio entre a ampla concorrência e a satisfação do interesse público.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 As exigências de habilitação jurídica, e de regularidade fiscal social e trabalhista, qualificação econômica, qualificação técnica, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

4.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão especificados no edital.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação do objeto da presente contratação estará condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas, quantitativas, qualitativas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta adjudicada, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos que integram o procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação sanitária vigente e das normas técnicas aplicáveis.

O fornecimento será rigorosamente submetido à fiscalização da Administração, competindo ao Fiscal e ao Gestor do Contrato verificar a conformidade dos produtos entregues com os padrões de qualidade exigidos, certificando-se de que os gêneros alimentícios atendem plenamente às condições de segurança alimentar, acondicionamento, conservação, validade, composição, rotulagem, quantidade, procedência e demais requisitos técnicos estabelecidos para a contratação.

O recebimento do objeto ocorrerá em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

5.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos produtos, mediante conferência preliminar da documentação fiscal, da quantidade, da integridade das embalagens, das condições de transporte e do atendimento às especificações aparentes do objeto.

Essa etapa possui caráter exclusivamente verificatório e não importa em aceitação definitiva do fornecimento, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, autenticidade, regularidade sanitária e conformidade dos produtos entregues.

5.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será formalizado após a realização da inspeção técnica e da análise qualitativa dos produtos, oportunidade em que a Administração verificará, entre outros aspectos:



A perfeita correspondência entre os produtos entregues e aqueles constantes da Autorização de Fornecimento;

A conformidade das especificações técnicas, marcas, apresentações, unidades de fornecimento e quantitativos contratados;

A integridade física das embalagens primárias e secundárias, observando-se a inexistência de violação, perfuração, deformação, umidade, oxidação ou qualquer comprometimento que possa afetar a qualidade dos produtos;

A observância das normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e pelos demais órgãos competentes, quando aplicáveis;

A regularidade da rotulagem, contendo todas as informações obrigatórias previstas na legislação, especialmente identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, peso líquido e demais elementos legalmente exigidos;

A compatibilidade do prazo de validade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar condições adequadas de consumo durante todo o período previsto para utilização dos produtos pela Administração;

A inexistência de vícios aparentes ou ocultos, deterioração, contaminação, alterações físico-químicas, presença de corpos estranhos, infestação por pragas, odores anormais ou qualquer outra irregularidade capaz de comprometer a qualidade, a segurança alimentar ou a finalidade pública da contratação.

Somente será considerado definitivamente recebido o objeto que atender integralmente às exigências técnicas, legais e contratuais estabelecidas pela Administração.

5.3 Critérios de Não Aceitação

Sem prejuízo de outras hipóteses previstas na legislação ou no instrumento convocatório, serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que:

Apresentarem especificações divergentes daquelas constantes do Termo de Referência ou da proposta vencedora;

Estiverem com prazo de validade inferior ao mínimo exigido;

Apresentarem sinais de deterioração, adulteração, contaminação, fermentação, umidade excessiva, infestação, mofo, alteração de cor, textura, sabor ou odor;

Possuírem embalagens violadas, rasgadas, perfuradas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou em desacordo com os padrões de acondicionamento exigidos;

Forem entregues sem os registros, certificações ou inspeções obrigatórias perante os órgãos competentes, quando exigidos pela legislação;

Apresentarem divergência de marca, composição, peso, unidade de fornecimento ou demais características técnicas constantes da proposta adjudicada;

Estiverem em desacordo com qualquer requisito sanitário, legal ou contratual que comprometa sua utilização pela Administração.

5.4 Substituição dos Produtos Rejeitados

Os produtos recusados deverão ser substituídos integralmente pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência ou na notificação expedida pelo



Fiscal do Contrato, permanecendo sob inteira responsabilidade da contratada todas as despesas relativas à retirada, transporte, descarregamento, reposição e nova entrega.

A substituição dos produtos não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado descumprimento das obrigações contratuais, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5 Atesto e Liquidação da Despesa

O atesto da Nota Fiscal e a consequente liquidação da despesa somente serão realizados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente, mediante certificação do Fiscal do Contrato de que o objeto foi executado em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas na contratação.

A aceitação definitiva do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela solidez, qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, respondendo integralmente por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, irregularidades sanitárias e demais desconformidades verificadas posteriormente, observados os prazos e responsabilidades previstos na legislação civil, consumerista e administrativa aplicável.

Os critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência têm por finalidade resguardar o interesse público, assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, garantir a continuidade dos serviços prestados pela Administração Municipal e preservar a qualidade dos gêneros alimentícios destinados às Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, segurança jurídica, razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e neste Termo de Referência, constituem obrigações da Contratante adotar todas as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias à regular execução da contratação, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

Para tanto, compete à Contratante:

6.1 Promover a gestão e a fiscalização da execução da contratação, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, controlar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, registrando em expediente próprio todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução do objeto.

6.2 Emitir, sempre que houver necessidade de fornecimento, as respectivas Ordens de Fornecimento, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, especificando adequadamente os quantitativos, locais, prazos e demais condições para execução do objeto.

6.3 Disponibilizar à Contratada todas as informações, orientações, documentos e esclarecimentos indispensáveis ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, prestando o suporte administrativo necessário à perfeita execução do objeto.



6.4 Receber os produtos provisoriamente e definitivamente, mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando sua conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital, deste Termo de Referência, da proposta adjudicada e da Ata de Registro de Preços, observando o procedimento previsto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5 Recusar, fundamentadamente, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, irregularidades sanitárias, prazo de validade inadequado, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer condição que comprometa sua utilização, determinando sua imediata substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.6 Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades verificadas na execução da contratação, fixando prazo razoável para sua correção, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais pertinentes.

6.7 Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive quanto aos prazos de entrega, qualidade dos produtos, observância das normas sanitárias, manutenção das condições de habilitação e demais exigências constantes dos instrumentos que regem a contratação.

6.8 Proceder à liquidação da despesa e efetuar o pagamento à Contratada, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato e neste Termo de Referência, após o atesto da regular execução do objeto pelo Fiscal do Contrato e mediante apresentação da documentação fiscal e das certidões de regularidade exigidas.

6.9 Aplicar, quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

6.10 Comunicar tempestivamente à Contratada qualquer alteração de cronograma, necessidade superveniente ou fato relevante que possa influenciar a execução do objeto, visando à adequada coordenação das atividades contratuais.

6.11 Manter arquivo organizado contendo todos os documentos relativos à contratação, incluindo ordens de fornecimento, notas fiscais, termos de recebimento, registros de fiscalização, notificações, comunicações e demais documentos produzidos durante a execução contratual, em observância aos princípios da transparência, da rastreabilidade e da prestação de contas.

6.12 Zelar pela observância do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, adotando, quando cabíveis, as providências legais relativas ao reajuste, repactuação, revisão ou reequilíbrio contratual, na forma da legislação vigente.

6.13 Promover os atos administrativos necessários à boa governança da contratação, adotando medidas preventivas e corretivas destinadas à mitigação de riscos, ao aperfeiçoamento da gestão contratual e à obtenção da máxima eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6.14 Exercer o acompanhamento permanente da execução contratual, sem que essa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto, na forma dos arts. 117 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.



6.15 Praticar todos os demais atos necessários à regular execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observando os princípios da administração pública, as normas de regência das contratações públicas e as disposições constantes deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a executar o objeto da presente contratação com estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, boa-fé objetiva, transparência, economicidade, supremacia do interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, responsabilizando-se integralmente pela fiel execução das obrigações assumidas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços, o Contrato Administrativo, o Edital, este Termo de Referência e a proposta adjudicada.

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente e nos instrumentos que regem a contratação:

7.1 Executar o objeto em estrita conformidade com todas as especificações técnicas, quantitativas, qualitativas e operacionais constantes deste Termo de Referência, garantindo o perfeito atendimento das necessidades da Administração Pública.

7.2 Fornece exclusivamente gêneros alimentícios novos, de primeira qualidade, próprios para consumo humano, observando rigorosamente os padrões de identidade, qualidade, composição, conservação, higiene e segurança alimentar estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e pelos demais órgãos competentes.

7.3 Assegurar que todos os produtos sejam entregues em embalagens originais de fábrica, íntegras, lacradas, invioladas e adequadas ao transporte e armazenamento, contendo rotulagem completa e em conformidade com a legislação vigente, inclusive quanto à identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, peso líquido e demais informações obrigatórias.

7.4 Efetuar as entregas de forma parcelada, observando rigorosamente as demandas encaminhadas pela Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para os produtos perecíveis e de 72 (setenta e duas) horas para os produtos não perecíveis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, salvo hipótese excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.

7.5 Disponibilizar estrutura operacional, logística e administrativa compatível com a dimensão da contratação, garantindo capacidade de atendimento simultâneo às demandas das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas, assegurando regularidade, continuidade e eficiência no fornecimento.

7.6 Assumir integral responsabilidade pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, conservação, armazenamento, distribuição e entrega dos produtos, utilizando veículos e equipamentos apropriados às características dos gêneros alimentícios transportados, preservando sua integridade física, qualidade e condições sanitárias durante todo o percurso.

7.7 Substituir, sem qualquer ônus para a Administração e dentro do prazo estabelecido pela fiscalização contratual, todo e qualquer produto recusado em razão de vícios, defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas, irregularidades sanitárias, prazo de validade insuficiente ou qualquer circunstância que comprometa sua utilização, independentemente da aplicação das sanções administrativas cabíveis.



7.8 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração capaz de comprometer a execução contratual.

7.9 Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, securitários, ambientais e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto, inexistindo qualquer vínculo jurídico, funcional ou empregatício entre seus empregados, prepostos ou colaboradores e a Administração Pública.

7.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem defeitos, irregularidades ou desconformidades, respondendo integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes.

7.11 Indicar representante legal ou preposto devidamente habilitado para acompanhar a execução contratual, receber notificações, prestar esclarecimentos, solucionar ocorrências e adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

7.12 Atender, de forma imediata e integral, às determinações expedidas pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, promovendo as correções, adequações e substituições que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

7.13 Disponibilizar, sempre que solicitado, todos os documentos, registros, certificados, licenças, autorizações sanitárias, comprovantes e demais informações necessárias ao acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, permitindo o pleno exercício das atividades fiscalizatórias pela Administração e pelos órgãos de controle.

7.14 Comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução da contratação, indicando as causas, os impactos previstos e as medidas mitigadoras adotadas.

7.15 Observar rigorosamente as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, à vigilância sanitária, ao transporte e armazenamento de alimentos, à proteção ambiental e às boas práticas de fabricação e distribuição, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das exigências legais incidentes sobre o objeto.

7.16 Emitir corretamente os documentos fiscais relativos às entregas realizadas, observando a legislação tributária vigente e discriminando detalhadamente os produtos fornecidos, quantitativos, valores unitários, valores totais, número da Ordem de Fornecimento, da Nota de Empenho e demais informações exigidas pela Administração.

7.17 Abster-se de transferir, ceder, subcontratar ou delegar, total ou parcialmente, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.18 Submeter-se integralmente às ações de acompanhamento, fiscalização, auditoria e controle promovidas pela Administração Pública, pelos órgãos de controle interno e externo e demais autoridades competentes, franqueando acesso às informações e documentos relacionados à execução da contratação.



7.19 Responder pela qualidade, autenticidade, procedência e segurança dos produtos fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, inadequações sanitárias e demais irregularidades verificadas durante todo o período de utilização dos produtos pela Administração.

7.20 Cumprir integralmente todas as obrigações assumidas, executando o objeto com elevado padrão de qualidade, eficiência, regularidade e segurança, sujeitando-se, em caso de inexecução total ou parcial, às penalidades administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de indenizar integralmente os danos causados ao erário ou a terceiros.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1 A Contratada deverá promover o fornecimento dos gêneros alimentícios de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observando rigorosamente os prazos estabelecidos para atendimento das requisições.

Os produtos classificados como perecíveis deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, enquanto os produtos não perecíveis deverão ser entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da mesma forma, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

8.2 As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Contratante, em dias e horários previamente estabelecidos, sendo de inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas relativas ao transporte, carregamento, descarregamento, seguro, acondicionamento, conservação e demais custos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação contratual, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.3 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo e utilização, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes do Edital, deste Termo de Referência e da proposta adjudicada, devendo apresentar embalagens originais, íntegras e lacradas, rotulagem em conformidade com a legislação vigente, adequada conservação, ausência de avarias ou contaminações, bem como prazo de validade compatível com sua natureza e suficiente para atender às necessidades da Administração.

8.4 A Administração procederá à conferência quantitativa e qualitativa dos produtos no ato da entrega, podendo recusar, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, vícios aparentes, deterioração, prazo de validade inadequado, irregularidades sanitárias ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização, hipótese em que a Contratada ficará obrigada à imediata substituição dos itens rejeitados, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.5 O descumprimento injustificado dos prazos de entrega, a inexecução parcial ou total da obrigação, bem como a entrega de produtos em desacordo com as condições estabelecidas, caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração e a terceiros.

9. DA FORMA DE FORNECIMENTO E PARCELAMENTO

9.1 A execução do objeto dar-se-á sob o regime de fornecimento parcelado, mediante Sistema de Registro de Preços, em estrita observância às necessidades efetivamente verificadas pela Administração Municipal,



não se configurando a Ata de Registro de Preços como instrumento gerador de obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, mas tão somente como mecanismo administrativo destinado à racionalização das aquisições públicas, em conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Federal nº 11.462/2023.

9.2 A opção pelo fornecimento parcelado decorre das características intrínsecas do objeto, cuja demanda possui natureza contínua, sucessiva e variável, sendo impossível definir, com precisão absoluta, os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em razão das oscilações de consumo das diversas Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas integrantes da estrutura organizacional do Município de Pau d'Arco/PA.

9.3 O parcelamento das entregas constitui medida de planejamento administrativo voltada à otimização da gestão dos recursos públicos, permitindo que as aquisições sejam realizadas exclusivamente na medida da necessidade administrativa, evitando-se a constituição de estoques desnecessários, a perda de produtos por vencimento, a imobilização indevida de recursos orçamentários e financeiros, bem como assegurando a continuidade dos serviços públicos e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.4 As solicitações de fornecimento serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedido pela unidade requisitante, documento que consignará, no mínimo, a especificação dos produtos, os quantitativos solicitados, o local de entrega, o prazo para atendimento e as demais condições indispensáveis à perfeita execução da obrigação contratual.

9.5 A Contratada ficará obrigada a atender integralmente todas as requisições regularmente expedidas pela Administração, observado o limite dos quantitativos registrados, comprometendo-se a realizar as entregas nos locais indicados, independentemente da Secretaria, Fundo Municipal ou unidade administrativa solicitante, sem que disso decorra qualquer direito à percepção de valores adicionais ou reequilíbrio econômico-financeiro em razão da logística empregada.

9.6 Os gêneros alimentícios classificados como perecíveis deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, enquanto os produtos não perecíveis deverão ser entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, ressalvadas as hipóteses excepcionais devidamente justificadas pela Contratada e previamente autorizadas pela Administração, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente imprevisível ou de força maior, na forma da legislação aplicável.

9.7 As entregas deverão ser realizadas diretamente nos endereços indicados pela Contratante, compreendendo Secretarias Municipais, Fundos Municipais, almoxarifados centrais, unidades escolares, unidades de saúde, centros administrativos e demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município, competindo exclusivamente à Contratada a adoção de todas as providências relativas ao transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, conservação, manuseio e distribuição dos produtos, utilizando veículos, equipamentos e pessoal adequados às características dos gêneros alimentícios transportados.

9.8 Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene, conservação, acondicionamento e integridade física, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes



deste Termo de Referência, da proposta adjudicada e da Ata de Registro de Preços, bem como as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, pela Vigilância Sanitária competente e demais órgãos reguladores, quando aplicáveis.

9.9 O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, verificar a conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos, registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, determinar a substituição de itens em desconformidade e adotar as providências administrativas cabíveis, nos termos dos arts. 117, 119 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10 A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações técnicas estabelecidas, que apresentem vícios aparentes ou ocultos, irregularidades sanitárias, prazo de validade incompatível, embalagens violadas, deterioração, contaminação ou qualquer condição que comprometa sua utilização, hipótese em que a Contratada ficará obrigada a promover sua imediata substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11 A existência de preços registrados não gera direito subjetivo à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo a Ata de Registro de Preços mera expectativa de contratação, cuja efetivação dependerá exclusivamente da necessidade administrativa, da conveniência do interesse público e da disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as diretrizes do planejamento das contratações públicas.

9.12 A sistemática de fornecimento parcelado adotada nesta contratação mostra-se tecnicamente indispensável para assegurar o abastecimento contínuo das unidades administrativas municipais, conferir maior eficiência à gestão dos estoques, reduzir perdas decorrentes da perecibilidade dos produtos, ampliar o controle sobre o consumo institucional, racionalizar a aplicação dos recursos públicos e garantir a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, proporcionalidade, segurança jurídica e interesse público que regem as contratações administrativas.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas do Município de Pau d'Arco/PA, não será admitida a subcontratação, total ou parcial, da execução do objeto, por se tratar de obrigação cuja execução deve ser realizada diretamente pela empresa contratada, em razão da necessidade de manutenção do controle sobre a qualidade dos produtos fornecidos, da rastreabilidade dos alimentos, da responsabilidade sanitária, da logística de distribuição e da fiscalização contratual.

10.2 A vedação à subcontratação fundamenta-se na necessidade de preservar a identidade do fornecedor selecionado no procedimento licitatório, cuja habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade operacional e condições econômico-financeiras foram previamente analisadas e consideradas aptas para a execução do objeto, garantindo-se, assim, a fiel observância dos princípios da eficiência, da



segurança jurídica, da seleção da proposta mais vantajosa, da responsabilidade administrativa e da proteção ao interesse público.

10.3 A execução direta pela Contratada assegura maior efetividade ao acompanhamento e à fiscalização contratual, permitindo à Administração aferir, de forma objetiva, o cumprimento das especificações técnicas, das condições de transporte, armazenamento, conservação, distribuição e entrega dos gêneros alimentícios, bem como verificar o atendimento às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e pelos demais órgãos competentes.

10.4 A eventual transferência da execução do objeto a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Administração, caracterizará descumprimento contratual grave, sujeitando a Contratada às sanções administrativas cabíveis, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a natureza e a gravidade da infração, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização por perdas e danos.

10.5 Ressalva-se que a vedação prevista neste item não impede a contratação, pela Contratada, de serviços acessórios ou auxiliares que não importem na transferência da execução do objeto principal, tais como transporte eventual, manutenção de veículos, serviços de tecnologia, apoio administrativo ou outras atividades-meio, permanecendo, em qualquer hipótese, a Contratada como única e exclusiva responsável perante a Administração pela execução integral da contratação, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações legais, contratuais e regulamentares.

10.6 A disciplina ora estabelecida encontra fundamento no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a subcontratação somente será admitida quando expressamente prevista no edital ou no contrato, desde que não descaracterize o objeto contratado nem comprometa a execução das obrigações assumidas, circunstâncias que, diante das peculiaridades da presente contratação, recomendam a execução direta do objeto pela empresa vencedora do certame.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A alteração subjetiva da Contratada, entendida como qualquer modificação em sua estrutura societária, razão social, natureza jurídica, controle societário, fusão, cisão, incorporação, transformação ou transferência de titularidade, somente será admitida mediante prévia e expressa anuência da Contratante, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que não comprometa a execução, a competitividade, a regularidade jurídica, a capacidade técnica, a idoneidade econômico-financeira e a finalidade pública do ajuste.

11.1. Condições para a alteração: A eventual alteração subjetiva deverá ser formalmente comunicada à Contratante, com a devida antecedência, acompanhada de documentação comprobatória da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica da sucessora ou da nova estrutura societária.

11.2. Manutenção das condições de habilitação: A empresa resultante da alteração subjetiva deverá comprovar o atendimento integral às condições de habilitação exigidas no certame originário, sob pena de indeferimento da alteração e adoção das medidas administrativas cabíveis.

11.3. Preservação das obrigações contratuais: A alteração subjetiva, ainda que autorizada, não implicará novação ou extinção das obrigações assumidas, permanecendo a Contratada — ou sua sucessora —



integralmente responsável pelo cumprimento de todas as cláusulas da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

11.4. Proteção ao interesse público: A Contratante poderá indeferir a alteração subjetiva sempre que verificar risco à continuidade, à qualidade dos serviços ou ao interesse público, assegurando-se a preservação da finalidade da contratação e a regular execução do objeto.

12 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O controle e a fiscalização da entrega dos itens, objeto da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes constituem prerrogativa indeclinável da Administração Pública e instrumento essencial para a garantia da legalidade, da eficiência, da qualidade e da adequada aplicação dos recursos públicos, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. Designação do fiscal: A Contratante designará formalmente servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços, competindo-lhe verificar a conformidade da prestação com as cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos.

12.2. Acompanhamento e registro: O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, solicitar correções, emitir relatórios, atestar a execução e adotar as providências necessárias à preservação do interesse público.

12.3. Poder de exigência: A fiscalização poderá exigir da Contratada a adoção imediata de medidas corretivas, a substituição de itens entregues em desconformidade, sem que isso gere qualquer ônus adicional à Administração.

12.4. Não exclusão de responsabilidade: O exercício da fiscalização pela Contratante não exime nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços, pela qualidade dos resultados e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

12.5. Cooperação da contratada: A Contratada deverá prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela fiscalização, bem como permitir o acesso aos locais de execução e aos equipamentos atendidos.

13 DO PAGAMENTO

O pagamento pelos itens efetivamente entregues em decorrência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será realizado em estrita observância aos princípios da legalidade, da transparência, da economicidade e da responsabilidade fiscal, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.1. Condição para pagamento: O pagamento somente será devido após:

- a) A efetiva entrega dos itens;
- b) O atesto do fiscal do contrato quanto à regularidade e conformidade da execução;
- c) E a apresentação, pela Contratada, da documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e contratual.

13.2. Forma de pagamento: Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme a execução contratual e os valores efetivamente demandados, mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.



13.3. Prazo para pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo estabelecido contratualmente, contado a partir da data do atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo fiscal do contrato, desde que não haja pendência quanto à regularidade da execução ou da documentação apresentada.

13.4. Vedação ao pagamento antecipado: É vedado o pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas na Lei nº 14.133/2021, quando devidamente justificadas e formalizadas.

13.5. Retenções e encargos: Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias e previdenciárias previstas em lei, cabendo à Contratada a responsabilidade pelo correto recolhimento de todos os tributos, contribuições e encargos decorrentes da execução contratual.

13.6. Condição resolutiva: O inadimplemento das obrigações contratuais, fiscais, trabalhistas ou previdenciárias por parte da Contratada autoriza a suspensão do pagamento até a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes constitui garantia fundamental das partes e instrumento de preservação da justa remuneração da Contratada e da adequada aplicação dos recursos públicos, nos termos dos arts. 124, 134 e 135 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. Do reajuste: Os preços registrados e os valores contratados poderão ser reajustados após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento que lhe deu origem, conforme o caso, mediante a aplicação de índice setorial ou índice oficial previamente estabelecido no edital, destinado a refletir a variação dos custos do mercado.

14.2. Do reequilíbrio econômico-financeiro: Independentemente do reajuste, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro quando ocorrer fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou alteração unilateral do contrato pela Administração que venha a romper a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

14.3. Condições para concessão: A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de solicitação formal da Contratada, devidamente instruída com documentos que comprovem a ocorrência do evento superveniente e o impacto direto nos custos da execução contratual, cabendo à Administração analisar e decidir, de forma motivada, sobre o pedido.

14.4. Forma de recomposição: O reequilíbrio poderá ser implementado por meio de revisão de preços, prorrogação de prazos, compensações financeiras ou outros mecanismos legalmente admitidos, sempre com a finalidade de restabelecer as condições efetivas da proposta originalmente aceita.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Em razão da natureza do objeto, do regime de execução, do baixo risco contratual e da forma de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, não será exigida garantia de execução contratual da Contratada, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A dispensa da exigência de garantia encontra amparo no fato de que os serviços serão executados de forma parcelada, sob demanda e mediante pagamento apenas após a efetiva aquisição dos itens, o que reduz significativamente o risco financeiro para a Administração e assegura adequado controle da execução contratual.



15.3 Ademais, a inexistência de pagamento antecipado, a fiscalização permanente da execução, a possibilidade de retenção de valores, bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos contratuais, revela-se suficientes para resguardar o interesse público e a integridade do erário, tornando desnecessária a imposição de garantia adicional.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Contratada na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes sujeitará a infratora à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e das demais cominações legais.

16.1. Espécies de sanções: Poderão ser aplicadas à Contratada, conforme a gravidade da infração, a extensão do dano causado e a reincidência, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. Multas: As multas poderão ser aplicadas nos casos de atraso, inexecução parcial ou total, descumprimento de prazos, falhas na execução ou qualquer outra infração contratual, nos percentuais e condições estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

16.3. Processo administrativo: A aplicação de qualquer sanção será precedida da instauração de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Cumulatividade: As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e a gravidade da infração, sem prejuízo da obrigação de a Contratada ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração.

16.5. Registro das sanções: As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros e sistemas oficiais, nos termos da legislação vigente, produzindo os efeitos legais pertinentes.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 3.087.707,69 (Três milhões oitenta e sete mil setecentos e sete reais e sessenta e nove centavos).

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Dispomos dos recursos orçamentários, com a funcional programática abaixo detalhada. Ação: 04.122.0002.2-006 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo. Ação: 04.122.0002.2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo Ação: 04.122.0002.2015 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo Ação: 23.692.0009.2-039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Produção e Desenvolvimento Econômico. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo Ação: 04.122.0002.2-041 Manutenção das Atividades da Sec. de



Obras, Transp. e Serviços Urbanos. Fontes: 500 / 700 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo. Ação: 27.812.0004.2-051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo Ação: 13.392.0008.2-060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo Ação: 20.605.0009.2-063 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo, Ação: 10.301.0005.2-074 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. Fontes: 500/600/631/632 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo Ação: 12.361.003.2-021 Manutenção do Fundo Municipal de Educação. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo. Ação: 08.244.0006.2-054 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo. Ação: 18.541.0007.2-069 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo. Ação: 14.243.0006.2-056 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo. Caps Em conformidade com as disposições contidas no Art. 150 da Lei 14.133/2021.



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
Nº	Descrição do item	Marca	Unid.	Valor unitário	Valor global

A empresa: Declara que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta: _____ (_____) dias.
- Prazo de início de execução do fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.
- Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da prefeitura municipal de _____/uf, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos objeto da presente contratação nos prazos estabelecidos pela Administração, observando o limite máximo de 24 (vinte e quatro) horas para produtos perecíveis, contados do recebimento da Ordem de Fornecedor ou solicitação formal, e de 72 (setenta e duas) horas para os demais produtos não perecíveis, devendo os itens ser entregues em perfeitas condições de qualidade, acondicionamento, transporte e validade, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos que integram a contratação. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às medidas administrativas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- Qualquer solicitação emergencial ou excepcional deverá ser atendida pela Contratada, desde que tecnicamente viável, mediante comunicação formal e confirmação de disponibilidade operacional após solicitado mediante ordem de fornecimento de acordo com os termos estabelecidos no deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada. _____/uf todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA



MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
----	-------------------	---------	-----	----------------------	----------------

Subtotal de Custos Diretos

Encargos (XX%)

Despesas Operacionais (XX%)

Tributos (%)

Margem de Lucro (%)

CUSTO TOTAL FINAL (R\$)

DETALHAMENTO DOS IMPOSTOS – REGIMES TRIBUTÁRIOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
----------	-----------------------	--------------	-------------

SIMPLES NACIONAL (estimado 6%)

Tributação Unificada (DAS)

LUCRO PRESUMIDO

IRPJ

CSLL

PIS

COFINS

ISS – estimado)

LUCRO REAL (estimado conforme lucro efetivo)

IRPJ (sobre lucro efetivo)

CSLL (sobre lucro efetivo)

PIS (não cumulativo)

COFINS (não cumulativo)

ISS

RESUMO COMPARATIVO DE REGIMES TRIBUTÁRIOS

REGIME TRIBUTÁRIO	PERCENTUAL MÉDIO DE TRIBUTOS	VALOR DE TRIBUTOS (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
-------------------	------------------------------	-------------------------	-------------------

Simple Nacional

Lucro Presumido

Lucro Real



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de _____/uf, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de De 2026.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133 e alterações subsequentes.

_____ em, ____ de _____ 2026.

(Assinatura do responsável e CPF)



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [XXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [XXXX], inscrito no CPF sob o nº [XXXX], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ EM, ____ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a lei nº 14.133, que cumpre todos os requisitos
para habilitação para este certame licitatório na **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF –**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026.

_____ EM, ____ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO

A empresa , _____, portador do CNPJ
nº _____, tendo como seu sócio representante _____ portador do
CPF nº _____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo
vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública de Pau D'arco, ou, em conformidade com
inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

_____ EM, ____ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



**ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

Aos _____ dia(s) do mês de _____ de 2026, O Município de Pau D'arco, através da Prefeitura Municipal de Pau D'arco e Secretaria de Administração de Pau D'arco, nos termos da Lei 14.133 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi classificada(s) em primeiro lugar no certame supracitado.

1. Pelo Presente o Órgão Gerenciador:

2. Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração de Pau D'arco, Sistema de registro de preço a contratação a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais das Secretarias Municipais de Obras, Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Finanças, Esporte, Agricultura, Administração, Saúde, Educação, bem como dos Fundos Municipais e demais unidades administrativas integrantes da estrutura do Município de Pau d'Arco/PA.

Empresa: XXXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX) XXXX-XXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX SSP XX.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2. Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX, referente ao Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).

4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante (s) interessado (s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.



4.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no documento.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização do presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente.

7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional E-mail: licitacao@pauarco.pa.gov.br o qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.



7.6. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.8. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo de cada item registrado

7.9. O quantitativo decorrente das adesões, somado ao quantitativo do órgão gerenciador e dos participantes, não poderá exceder o dobro (100%) do quantitativo registrado;

7.10. No caso de itens ou grupos com participação exclusiva de ME e EPP, as adesões ficam vedadas, nos termos do art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.).

7.11. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.13. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.14. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.15. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.16. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

8.3. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

8.4. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

8.5. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua



vigência;

8.6. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

8.7. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; Ata de Registro de Preços nº XXXX

8.8. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

8.9. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.10. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.11. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.12. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Constituem obrigações do Fornecedor, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato e na legislação vigente, executar o objeto contratado com



estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, qualidade, economicidade e interesse público, garantindo o pleno atendimento das necessidades da Administração.

10.2. Realizar o fornecimento dos produtos conforme as especificações, quantitativos, marcas, padrões de qualidade, condições de acondicionamento, armazenamento, transporte e demais requisitos estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e conformidade dos itens entregues.

10.3. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para os produtos perecíveis e de 72 (setenta e duas) horas para os demais produtos não perecíveis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou solicitação formal emitida pela Administração.

10.4. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso e consumo, dentro do prazo de validade, devidamente embalados, identificados e acompanhados dos documentos fiscais pertinentes, observando rigorosamente as normas sanitárias, de segurança e qualidade aplicáveis.

10.5. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que forem recusados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações, avarias, defeitos, alterações de qualidade, validade insuficiente ou qualquer outra irregularidade constatada.

10.6. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

10.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a execução contratual.

10.8. Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando esclarecimentos, informações e apresentando documentos sempre que requisitados pelos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual.

10.9. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelos servidores designados pela Administração, fornecendo todos os meios necessários para a verificação da qualidade e regularidade do fornecimento.

10.10. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado.

10.11. Cumprir integralmente as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e nos demais documentos que integram a contratação, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

11. PUBLICIDADE E DUVULGAÇÃO

11.1. no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, e no Diário Oficial do Município ou meio oficial equivalente, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet <https://pauarco.pa.gov.br> com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS



12.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão, salvo para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, II, “d”, e art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Dispomos dos recursos orçamentários, com a funcional programática abaixo detalhada. Ação: 04.122.0002.2-006 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo. Ação: 04.122.0002.2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo Ação: 04.122.0002.2015 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo Ação: 23.692.0009.2-039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Produção e Desenvolvimento Econômico. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo Ação: 04.122.0002.2-041 Manutenção das Atividades da Sec. de Obras, Transp. e Serviços Urbanos. Fontes: 500 / 700 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo. Ação: 27.812.0004.2-051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo Ação: 13.392.0008.2-060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo Ação: 20.605.0009.2-063 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo, Ação: 10.301.0005.2-074 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. Fontes: 500/600/631/632 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo Ação: 12.361.003.2-021 Manutenção do Fundo Municipal de Educação. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo. Ação: 08.244.0006.2-054 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo. Ação: 18.541.0007.2-069 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo. Ação: 14.243.0006.2-056 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo. Caps Em conformidade com as disposições contidas no Art. 150 da Lei 14.133/2021.

14 CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;



14.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.6. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.7. não caberá a aplicação de sanção quando o cancelamento decorrer de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.8. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no nas clausulas se suspensão desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15. DISPOSIÇÃO FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 1.191/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FÓRUM

16.1 Fica eleito o fórum da Comarca de Redenção, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pau D'arco, em ____ de _____ 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇO Nº/., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL PAU D'ARCO.E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Pau D'arco, através do (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE Pau D'arco, CNPJ-MF, Nº 22.938.757/0001-63, e Secretaria de Obras denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo (a) Sr.(a), e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a)._____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. OBJETO DA PRESENTE contratação a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais das Secretarias Municipais de Obras, Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Finanças, Esporte, Agricultura, Administração, Saúde, Educação, bem como dos Fundos Municipais e demais unidades administrativas integrantes da estrutura do Município de Pau d'Arco/PA.

1.2. Itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$.....(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2026-019 PMPD, na modalidade PREGÃO, e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do presente contrato deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada pela Contratada, sendo realizada de forma contínua, eficiente e adequada às necessidades da Administração Pública, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.2. A Contratada deverá iniciar o fornecimento do objeto após o recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou instrumento equivalente emitido pela Contratante, observando os quantitativos, especificações, locais e condições previamente estabelecidos.

4.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para os itens perecíveis e de 72 (setenta e duas) horas para os demais produtos não perecíveis, contados a partir do recebimento da solicitação formal da Administração.

4.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de qualidade, conservação, higiene, acondicionamento e validade, acompanhados da respectiva documentação fiscal, observando-se as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis.

4.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Contratante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe registrar as ocorrências, determinar as providências necessárias à correção de eventuais falhas e verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada.

4.6. A Contratada deverá corrigir, reparar, substituir ou complementar, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, qualquer produto fornecido em desacordo com as especificações previstas no contrato, no Edital ou no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo responsável por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

4.8. A execução do contrato deverá ocorrer mediante observância da boa-fé contratual, da eficiência administrativa, da economicidade e do atendimento ao interesse público, respondendo a Contratada integralmente pelos encargos decorrentes do fornecimento, inclusive tributos, transporte, armazenamento, mão de obra e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

4.9. O descumprimento injustificado das condições e dos prazos estabelecidos para execução contratual sujeitará a Contratada às medidas administrativas e penalidades previstas neste instrumento, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência Máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Constituem encargos e obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, adotar todas as providências necessárias à adequada gestão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, transparência, planejamento e supremacia do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 6.2.** Designar formalmente servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a conformidade dos produtos fornecidos, registrar ocorrências e determinar as medidas necessárias para correção de eventuais falhas ou irregularidades.
- 6.3.** Emitir as autorizações de fornecimento, ordens de compra ou documentos equivalentes necessários à execução do objeto contratado, contendo as informações indispensáveis ao correto atendimento da demanda administrativa.
- 6.4.** Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, realizando a conferência quanto à quantidade, qualidade, especificações técnicas, condições de acondicionamento, validade e demais requisitos previstos no contrato, no Edital e no Termo de Referência.
- 6.5.** Recusar, mediante justificativa formal, o recebimento de produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, determinando sua substituição, correção ou complementação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 6.6.** Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, estabelecendo, quando cabível, prazo para adoção das providências necessárias à regularização.
- 6.7.** Prestar à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos e orientações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, desde que não impliquem alteração das condições originalmente pactuadas.
- 6.8.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos efetivamente fornecidos e devidamente recebidos, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste instrumento contratual, no Edital e no Termo de Referência.
- 6.9.** Manter controle e registro dos atos relativos à execução contratual, especialmente quanto às solicitações de fornecimento, recebimentos, atestos, pagamentos, ocorrências e demais documentos necessários à adequada instrução do processo administrativo.
- 6.10.** Aplicar, quando necessário, as medidas administrativas e sanções previstas neste contrato, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 6.11.** Exigir da CONTRATADA, durante toda a vigência contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, conforme disposto na legislação vigente.
- 6.12.** Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato, adotando todas as medidas necessárias para garantir a execução integral do objeto contratado, a preservação do patrimônio público e o atendimento ao interesse coletivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Constituem encargos e obrigações da CONTRATADA, além daqueles previstos neste instrumento contratual, no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação vigente, executar o objeto contratado com plena observância aos princípios da legalidade, eficiência, qualidade, boa-fé, economicidade e interesse público, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.



- 7.2.** Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, marcas, padrões de qualidade, condições de acondicionamento, armazenamento, transporte e demais requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, pelo Edital e pelo Termo de Referência.
- 7.3.** Efetuar a entrega dos produtos objeto da contratação nos prazos estabelecidos pela Administração, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para os produtos perecíveis e de 72 (setenta e duas) horas para os demais produtos não perecíveis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.
- 7.4.** Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo e utilização, devidamente embalados, identificados, dentro do prazo de validade, sem avarias, deteriorações ou quaisquer vícios que comprometam sua qualidade, segurança ou adequação ao uso a que se destinam.
- 7.5.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como pela observância das normas técnicas, sanitárias, ambientais e regulamentares aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos competentes de fiscalização e controle.
- 7.6.** Substituir, reparar ou complementar, às suas expensas e no prazo determinado pela CONTRATANTE, todo e qualquer produto recusado pela fiscalização em razão de desconformidade, defeito, irregularidade, prazo de validade inadequado ou descumprimento das especificações contratuais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 7.7.** Arcar com todos os custos e despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.
- 7.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução do contrato, não sendo a fiscalização exercida pela Administração causa de exclusão ou redução de sua responsabilidade.
- 7.9.** Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 7.10.** Designar preposto, quando necessário, para representá-la perante a Administração, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 7.11.** Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pelos servidores designados pela CONTRATANTE, fornecendo informações, documentos e demais elementos necessários à verificação da regularidade do fornecimento.
- 7.12.** Cumprir rigorosamente as determinações da fiscalização contratual, corrigindo, no prazo estabelecido, eventuais falhas, defeitos ou irregularidades apontadas pela Administração.
- 7.13.** Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia autorização formal da CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.14.** Emitir as respectivas notas fiscais referentes aos fornecimentos realizados, contendo todas as informações necessárias à correta identificação do objeto entregue, possibilitando o regular processamento da despesa pública.



7.15. Observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e deste Contrato, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais descumprimentos ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto contratado.

7.16. A CONTRATADA deverá manter conduta ética, profissional e compatível com os princípios que regem a Administração Pública, garantindo a continuidade, qualidade e eficiência do fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a plena conformidade do objeto contratado.

8.2. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar, controlar e avaliar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, especialmente quanto aos aspectos de qualidade, quantidade, prazos, condições de entrega e demais requisitos técnicos.

8.3. O representante da CONTRATANTE deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou desconformidades eventualmente identificadas.

8.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratado, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, independentemente da existência de fiscalização ou acompanhamento.

8.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições previstas na legislação vigente: acompanhar a entrega dos produtos e verificar se estão em conformidade com as especificações estabelecidas; conferir quantitativos, qualidade, condições de acondicionamento, validade e demais requisitos técnicos dos produtos fornecidos; comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo para correção; atestar as notas fiscais ou documentos equivalentes referentes aos fornecimentos efetivamente realizados e aceitos pela Administração; subsidiar a autoridade competente com informações necessárias à adoção de providências administrativas, quando houver descumprimento contratual.

8.6. A CONTRATADA deverá facilitar o exercício das atividades de fiscalização, fornecendo todas as informações, documentos, esclarecimentos e condições necessárias para que a CONTRATANTE possa verificar a regularidade da execução contratual.

8.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser encaminhadas ao gestor responsável pela contratação, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

8.8. Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá determinar a substituição dos produtos, a correção das falhas verificadas ou a adoção de medidas necessárias ao restabelecimento da adequada execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021.



8.9. O acompanhamento e a fiscalização contratual serão realizados de forma contínua e sistemática, visando assegurar que o objeto seja executado em conformidade com o interesse público, garantindo eficiência, economicidade, qualidade e segurança na contratação administrativa.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

09.01 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Dispomos dos recursos orçamentários, com a funcional programática abaixo detalhada. Ação: 04.122.0002.2-006 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo. Ação: 04.122.0002.2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo Ação: 04.122.0002.2015 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo Ação: 23.692.0009.2-039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Produção e Desenvolvimento Econômico. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo Ação: 04.122.0002.2-041 Manutenção das Atividades da Sec. de Obras, Transp. e Serviços Urbanos. Fontes: 500 / 700 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo. Ação: 27.812.0004.2-051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo Ação: 13.392.0008.2-060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo Ação: 20.605.0009.2-063 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo, Ação: 10.301.0005.2-074 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. Fontes: 500/600/631/632 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo Ação: 12.361.003.2-021 Manutenção do Fundo Municipal de Educação. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo. Ação: 08.244.0006.2-054 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo. Ação: 18.541.0007.2-069 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo. Ação: 14.243.0006.2-056 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA. Fonte: 500 Descrição do Recurso: Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo. Caps Em conformidade com as disposições contidas no Art. 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta -corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) secretaria demandante

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) o pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente executados, medidos e atestados pelo fiscal do contrato, com base nos valores unitários da proposta vencedora.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. O reajuste será concedido após 12 meses contados da data da apresentação da proposta, conforme art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV – Multas contratuais

a) Multa moratória:

Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela.

b) Multa por inexecução parcial:

Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte não executada do contrato, conforme a gravidade da infração.

c) Multa por inexecução total:

No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato.

d) As multas serão graduadas conforme os critérios do art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021, considerando: a gravidade da infração; o prejuízo causado; a vantagem auferida; a reincidência; e a conduta do contratado.

e) A aplicação da multa não impede a rescisão contratual nem a indenização por perdas e danos, quando cabível.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o fórum da cidade de Redenção, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Pau D'arco - PA, ____/____/____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
2. _____